

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2019 • Nº 7.001 • 87 Páginas

Quinta-feira, 12 de Setembro de 2019

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Gabinete do Governador

### DECRETO Nº 3989 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.588.113,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.385, de 18 de dezembro de 2018, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2019.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 9.588.113,00 (nove milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, cento e treze reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES  
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 3989 de 12 de setembro de 2019

#### ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

21 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE

21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
26.782.0030.2661	160000	0	101	4490.51	2.000.000	
	160000	0	107	4490.51	1.000.000	3.000.000

30 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
10.122.0002.2658	160000	0	107	3350.43	375.000	
	160000	0	107	3390.91	1.000.000	1.375.000
10.302.0020.1056	160000	0	216	3390.39	466.000	466.000
10.302.0021.2626	160000	0	216	3390.33	1.616.792	
	160000	0	216	3390.48	500.000	2.116.792
10.302.0021.2652	160000	0	107	3390.30	1.625.000	
	160000	0	216	3390.39	1.005.321	2.630.321

Anexo do Decreto nº 3989 de 12 de setembro de 2019

## ANEXO II - ANULAÇÃO

21 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE  
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
26.782.0030.2661	160000	0	101	3390.30	2.000.000	
	160000	0	107	3390.30	1.000.000	3.000.000

30 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
10.122.0020.2625	160000	0	216	3390.14	80.000	
	160000	0	216	3390.30	80.000	
	160000	0	216	3390.33	50.000	
	160000	0	216	3390.36	50.000	
	160000	0	216	3390.39	100.000	360.000
10.122.0020.2628	160000	0	216	3390.14	164.401	
	160000	0	216	3390.47	340.000	
	160000	0	216	3390.48	70.000	574.401
10.126.0020.2663	160000	0	216	3340.41	80.000	
	160000	0	216	3390.14	25.712	
	160000	0	216	3390.30	80.000	
	160000	0	216	3390.39	150.000	335.712
10.301.0021.2647	160000	0	216	3390.14	90.000	
	160000	0	216	3390.30	400.000	
	160000	0	216	3390.33	100.000	
	160000	0	216	3390.39	300.000	890.000
10.302.0021.2621	160000	0	107	3390.39	3.000.000	3.000.000
10.302.0021.2622	160000	0	216	3390.37	250.000	
	160000	0	216	3390.39	180.000	
	160000	0	216	4490.52	250.000	680.000
10.302.0021.2633	160000	0	216	3390.30	18.000	
	160000	0	216	3390.36	80.000	
	160000	0	216	3390.39	400.000	
	160000	0	216	4490.52	250.000	748.000

**DECRETO Nº 3990 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com os Decretos nºs 0033, de 04/01/16 e 4973, de 31/12/18,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam acrescidas à Gerência do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, subordinada à Secretaria de Estado da Administração, **03 (três)** Gerências Setoriais de Articulação Institucional, em nível de **CDS-2**, a contar de 09 de setembro de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-0916-0001-2883

**DECRETO Nº 3991 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 3990, de 12/09/19,

**RESOLVE:**

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os cargos em comissão da Gerência do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 09 de setembro de 2019:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Ana Izabel Tavares da Silva	Gerente Setorial de Articulação Institucional	CDS-2
Elizete Silva Santos	Gerente Setorial de Articulação Institucional	CDS-2
Edileusa Almeida da Silva	Gerente Setorial de Articulação Institucional	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-0916-0001-2884

**DECRETO Nº 3992 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0008.1180.0819/2019 GAB - SEJUSP,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, o **SD QPPMC Eduardo Filipe Doebeli Matias Antunes** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Projetos Comunitários/Coordenadoria de Segurança Comunitária, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 18 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-0916-0001-2885

**DECRETO Nº 3993 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0008.1180.0822/2019 GAB - SEJUSP,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, o **CB QPPMC Rafael Silva Maciel** da função comissionada de Motorista do Secretário/Gabinete, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 18 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-0916-0001-2886

**DECRETO Nº 3994 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 660/2019-GAB/SEJUSP,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, a **CAP PM Danúbia Viana da Silva Muricy** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 10 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-0916-0001-2887

**DECRETO Nº 3995 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0008.1180.0769/2019 GAB-SEJUSP,

**RESOLVE:**

Exonerar **Mirléia Machado Ferreira** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos e Convênios/Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-0916-0001-2888

**DECRETO Nº 3996 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0008.1180.0769/2019 GAB-SEJUSP,

**RESOLVE:**

Nomear **Elirly Rayanne da Costa Pinheiro** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos e Convênios/Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-0916-0001-2889

**DECRETO Nº 3997 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3169/2019-GAB/DETRAN-AP,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, o **CAP PM Jonas Rogério Meguins Teles** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III/Unidade de Condutores/Circunscrição Regional de Trânsito - **CIRETRAN**, **Código FGI-3**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 16 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-0916-0001-2890

**DECRETO Nº 3998 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3188/2019-GAB/DETRAN-AP,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, os servidores abaixo relacionados das funções comissionadas do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 16 de setembro de 2019:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
<b>CB QPPMC Josiane Menezes Fontenelle Rodrigues</b>	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade Técnica/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	<b>FGI-3</b>
<b>CB QPPMC Hewerton Patrick da Silva Bezerra de Menezes</b>	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Condutores/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	<b>FGI-3</b>
<b>SD PM Evandro Cardoso Furtado</b>	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade Técnica/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	<b>FGI-3</b>
<b>SD PM Adenilso Ranon Amaral Ferreira</b>	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade Técnica/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	<b>FGI-3</b>

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-0916-0001-2891

**DECRETO Nº 3999 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com os Decretos nºs 0043, de 04/01/16 e 4973, de 31/12/18,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam acrescidas à Gerência do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, subordinada à Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, **04 (quatro)** Gerências Setoriais de Articulação Institucional, em nível de **CDS-2**, a contar de 09 de setembro de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-0916-0001-2892

**DECRETO Nº 4000 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 3999, de 12/09/19,

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Gerência do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 09 de setembro de 2019:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
<b>Ailton Dias Belo</b>	Gerente Setorial de Articulação Institucional	<b>CDS-2</b>
<b>Deuza Antonina Ferreira</b>	Gerente Setorial de Articulação Institucional	<b>CDS-2</b>
<b>Raimundo Camões da Costa</b>	Gerente Setorial de Articulação Institucional	<b>CDS-2</b>
<b>Elton Tiago Jacarandá Barreto</b>	Gerente Setorial de Articulação Institucional	<b>CDS-2</b>

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-0916-0001-2893

**DECRETO Nº 4001 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3096/2019-GAB/DETRAN-AP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o **CAP QOPMC Elivan de Deus da Natividade** para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III/Unidade Técnica/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, **Código FGI-3**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 05 de setembro de 2019.

**Art. 2º** O referido cargo será considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2306, de 21/06/18.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-0916-0001-2894

**DECRETO Nº 4002 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 605/2019-GAB/EAP,

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 19 de agosto de 2019:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
<b>Eder Rodrigues Farias</b>	Chefe de Unidade/Unidade de Contabilidade/Coordenadoria Administrativo-Financeira	FGS-1
<b>Deivide Maradona Brito Farias</b>	Chefe de Unidade/Unidade de Contratos e Convênios/Coordenadoria Administrativo-Financeira	FGS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-0916-0001-2895

**DECRETO Nº 4003 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 605/2019-GAB/EAP,

**RESOLVE:**

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os cargos em comissão da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 19 de agosto de 2019:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
<b>Edimarta Ferreira Pantoja</b>	Chefe de Unidade/Unidade de Contabilidade/Coordenadoria Administrativo-Financeira	FGS-1
<b>Olinete de Sousa Ramos de Lima</b>	Chefe de Unidade/Unidade de Contratos e Convênios/Coordenadoria Administrativo-Financeira	FGS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-0916-0001-2896

**DECRETO Nº 4004 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 602/2019-GAB/EAP,

**RESOLVE:**

Exonerar **Lucas Iuri Cardoso Rodrigues** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Programas de Estágios/Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento, **Código FGS-1**, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 1º de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-0916-0001-2897

**DECRETO Nº 4005 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 602/2019-GAB/EAP,

**RESOLVE:**

Nomear **Rosival Gil Brito de Souza Neto** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/ Núcleo de Programas de Estágios/ Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento, **Código FGS-1**, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 1º de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-0916-0001-2898

**DECRETO Nº 4006 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0514/GAB/IEPA,

**RESOLVE:**

Exonerar **Rosival Gil Brito de Souza Neto** do cargo em comissão de Chefe Administrativo de Campus Descentralizados/Núcleo de Administração/Diretoria de Gestão Administrativa, **Código FGS-1**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 1º de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-0916-0001-2899

**DECRETO Nº 4007 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0514/GAB/IEPA,

**RESOLVE:**

Nomear **Lucas Iuri Cardoso Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Chefe Administrativo de Campus Descentralizados/Núcleo de Administração/Diretoria de Gestão Administrativa, **Código FGS-1**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 1º de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-0916-0001-2900

**DECRETO Nº 4008 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0810/2019-GAB/DGPC,

**RESOLVE:**

Nomear **Cézar Augusto Vieira** para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/ Município/DPI (Pracuúba), **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-0916-0001-2901

**DECRETO Nº 4009 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001; 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 1.592, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0724/2019-GAB/lapen,

**RESOLVE:**

Nomear **Marcio do Carmo Miranda Valente**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula nº 1149547, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades III/UGIAA, **Código CDI-3**, da Escola de Administração Penitenciária do Amapá/IAPEN, a contar de 03 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-0916-0001-2902

#### DECRETO Nº 4010 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 1.966, de 22 de dezembro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 210/2019-GAB/FAPEAP,

#### **RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Maria Teila Figueira Failache** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGS-3**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá - Fundação Tumucumaque, a contar de 02 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-0916-0001-2903

#### DECRETO Nº 4011 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 1.966, de 22 de dezembro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 210/2019-GAB/FAPEAP,

#### **RESOLVE:**

Nomear **André Luis de Moraes Failache** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGS-3**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá - Fundação Tumucumaque, a contar de 02 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-0916-0001-2904

#### DECRETO Nº 4012 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 668/2019-GAB/PRESI/FCRIA,

#### **RESOLVE:**

Exonerar **Simei Ferreira Leite** do cargo em comissão

Presidente/ Comissão Permanente de Licitação, **Código FGS-2**, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-0916-0001-2905

#### DECRETO Nº 4013 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 668/2019-GAB/PRESI/FCRIA,

#### **RESOLVE:**

Nomear **Alielson da Conceição Sena dos Santos** para exercer o cargo em comissão Presidente/Comissão Permanente de Licitação, **Código FGS-2**, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-0916-0001-2906

#### DECRETO Nº 4014 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 378/2019-GAB/SETUR/AP,

#### **RESOLVE:**

Autorizar **Rosa Janáina de Lacerda Marcelino Abdon**, Secretária de Estado do Turismo, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, a fim de participar da **47ª ABAV Expo Internacional de Turismo & 52º Encontro Comercial Braztoa**, no período de 23 a 28 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-0916-0001-2907

#### DECRETO Nº 4015 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 378/2019-GAB/SETUR/AP,

#### **RESOLVE:**

Designar **Jeferson Iasuhiro Leal Ishikawa**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em

substituição, o cargo de Secretário de Estado do Turismo, durante o impedimento da titular, no período de 23 a 28 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-0916-0001-2908

#### **DECRETO Nº 4016 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2690, de 20/05/15 e 4973, de 31/12/18,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescida à Gerência do Projeto “**Crédito para a Juventude**”, subordinada à Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude, **01 (uma)** Gerência de Subgrupo de Atividades, em nível de **CDS-2**, a contar de 09 de setembro de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-0916-0001-2909

#### **DECRETO Nº 4017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 4016, de 12/09/19,

#### **RESOLVE:**

Nomear **Rosélia Barreiro Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “**Crédito para a Juventude**”, **Código CDS-2**, da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude, a contar de 09 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-0916-0001-2910

#### **DECRETO Nº 4018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com os Decretos nºs 1378, de 02/05/18 e 4973, de 31/12/18,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescida à Gerência do Projeto “**Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal**”, subordinada à Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, 01 (uma) Gerência Geral, em nível de **CDS-3**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-0916-0001-2911

#### **DECRETO Nº 4019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 4018, de 12/09/19,

#### **RESOLVE:**

Nomear **João Souza de Azevedo Neto** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal**”, **Código CDS-3**, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-0916-0001-2912

### **Procuradoria Geral**

#### **PORTARIA Nº 479/2019-PGE.**

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o PV nº 026/2019-PJUD/PGE.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **Otni Miranda de Alencar Junior**, Procurador do Estado, para participar de audiência, e Clodoaldo Dias da Silva, Motorista, da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Oiapoque/AP, no período de 17 a 19 de Setembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.



Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 10 de Setembro de 2019.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP nº 1676 - B

HASH: 2019-0916-0001-2779

### **AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO**

---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019-CLC/PGE/AP  
PROCESSO SIGA Nº 00001/DGPC/2019

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de licitação (**REPETIÇÃO**) que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais da DGPC e suas sedes, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Acolhimento das propostas: até o dia 30/09/2019, às 7h59min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 30/09/2019, às 8h (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 30/09/2019, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser solicitados pelo telefone: (96) 3131-2839 e o edital completo e demais anexos pelos e-mails: [licita11@pge.ap.gov.br](mailto:licita11@pge.ap.gov.br) e [licita11.clc@gmail.com](mailto:licita11.clc@gmail.com).

Macapá-AP, 11 de setembro de 2019.

Clauberto Gonçalves Cunha

Coordenador de Licitações – CLC/PGE

HASH: 2019-0916-0001-2780

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019-CLC/PGE  
PROCESSO SIGA Nº 00016/PGE/2019

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma continuada, de fotocópias, impressão e encadernação, incluindo transporte dos equipamentos, instalação, mão-de-obra, treinamentos,

com assistência técnica integral, reposição de peças, partes ou componentes e fornecimento de todo material de consumo (exceto papel) e suprimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá - PGE, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição

Acolhimento das propostas: até o dia 01/10/2019, às 13h59min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 01/10/2019, às 14h (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 01/10/2019, às 15h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita10@pge.ap.gov.br](mailto:licita10@pge.ap.gov.br) e [licita10.clc@gmail.com](mailto:licita10.clc@gmail.com).

Macapá-AP, 12 de setembro de 2019.

Clauberto Gonçalves Cunha

Coordenador de Licitações – CLC/PGE

HASH: 2019-0916-0001-2782

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019-CLC/PGE  
PROCESSO SIGA Nº 00003/CBMAP/2019

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Objeto: Aquisição de equipamentos de academia de musculação para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 30/09/2019, às 13h59min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 30/09/2019, às 14h (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 30/09/2019, às 15h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita04@pge.ap.gov.br](mailto:licita04@pge.ap.gov.br) e [licita04.clc@gmail.com](mailto:licita04.clc@gmail.com).

Macapá-AP, 12 de setembro de 2019.

Clauberto Gonçalves Cunha

Coordenador de Licitações – CLC/PGE

HASH: 2019-0916-0001-2783

## Controladoria Geral

### PORTARIA Nº 123/2019-CGE

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto n.º 0330 de 24 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, I e XI, e art. 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

#### RESOLVE:

1. Designar os servidores abaixo nominados para exercerem a Coordenação das equipes encarregados do acompanhamento dos órgãos/entidade da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, de acordo com os núcleos da Coordenadoria de Auditoria e com os eixos especificados:

Servidor	Cargo /vínculo	Núcleo da Coordenadoria de Auditoria	Eixo
Ivaldo Fernandes Borges de Souza	Contador, extinto Território Federal do Amapá	Núcleo de Auditoria de Áreas Específicas	Desenvolvimento Econômico, Defesa Social e Infraestrutura
Josiane Socorro da Silva Pereira	Analista de Finanças e Controle, Governo do Estado	Núcleo de Auditoria Especial	Desenvolvimento Social
Maria do Socorro Alberto Tostes	Analista de Finanças e Controle, Governo do Estado	Núcleo de Gestão de Controle Interno	Desenvolvimento da Gestão e Finanças
José Pantoja Filho	Analista de Finanças e Controle, Governo do Estado	Núcleo de Prestação de Tomada de Contas	Prestação de Contas de Convênio

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1 de julho de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de setembro de 2019.  
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES  
Controlador-Geral  
HASH: 2019-0916-0001-2786

## Defensoria Pública

### PORTARIA Nº. 138/2019 - DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, §3º da Lei Complementar Estadual n.º. 0086, de 25.06.2014 e pelo Decreto n.º 2823/2018,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da Remoção dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá nos termos do edital n.º 001/2019 – DPE/AP:

DEFENSOR (A)	SAIU DO NÚCLEO	FOI PARA O NÚCLEO
PEDRO PEDIGONI GONÇALVES	PENAL E EXECUÇÃO PENAL	CÍVEL
JULIA LORDELO DOS REIS TRAVESSA	PENAL E EXECUÇÃO PENAL	FAMÍLIA
ALEXANDRE OLIVEIRA KOCH	OIAPOQUE	PENAL E EXECUÇÃO PENAL
RONALDO NOGUEIRA MARQUES	AMAPÁ	CÍVEL
YÁSKARA XAVIER LUCIANO LUCENA	FERREIRA GOMES	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
ZÉLIA MORAES DA SILVA	PORTO GRANDE	FAMÍLIA
LAURO MIYASATO JUNIOR	TARTARUGALZINHO	PENAL E EXECUÇÃO PENAL
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO	VITÓRIA DO JARÍ	SANTANA
RAPHAELLA CAMARGO DA CUNHA GOMES	LARANJAL DO JARI	PENAL E EXECUÇÃO PENAL
CAMILA BATISTA GONÇALVES	LARANJAL DO JARI	PENAL E EXECUÇÃO PENAL

Art. 2º - O(a) Defensor(a) Público(a) iniciará suas atividades no núcleo para o(a) qual foi removido(a) no dia 16 de Setembro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2019.  
RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, em exercício  
HASH: 2019-0916-0001-2800

### PORTARIA Nº. 141/2019-DPE-AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, §3º da Lei Complementar Estadual n.º. 0086, de 25.06.2014, e pelo Decreto n.º 2823

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Defensora Pública **LÍVIA AZEVEDO DE CARVALHO**, para se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP até a cidade de Manaus/AM, no período de 19 a 20 de Setembro do corrente ano, para palestrar no Seminário do Pacto Nacional pela Primeira Infância na referida cidade.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2019.  
RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, em exercício  
HASH: 2019-0916-0001-2801

## Corpo de Bombeiros

### PORTARIA Nº 557/2019– CLOG/DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o **Processo Nº 00011/CBMAP/2019**, que trata da aquisição de equipamentos e material permanente (Condicionadores de ar) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP, de acordo com a Lei 8.666/1993;

**Art. 2º**- A comissão de fiscalização deverá apresentar relatório final no **prazo de 10 (dez) dias** corridos, a contar da data do recebimento definitivo do material.

**2º TEN QOCBM ELIZEU SOUSA SILVA.** Mat. 1195662  
**3º SGT QPCBM FEM FAMILY MIKELY LOBATO CORREA** Mat. 944696  
**CB QPCBM JOÃO VICENTE BORGES DE LIMA** Mat. 945005  
**CB QPCBM SÂMIO DOS SANTOS SILVA.** Mat. 1113810

**Art. 3º**- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de agosto de 2019  
WAGNER COELHO PEREIRA  
Coronel QOCBM  
Comandante Geral do CBMAP  
HASH: 2019-0916-0001-2795

### PORTARIA Nº 561/2019– SF/DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o **Processo Nº 00012/CBMAP/2018**, Ata de Registro de Preço nº 068/19 CLC/PGE;

**Art. 2º**- O objeto da referida ARP é a aquisição de caixas de água de 200 ml (copo) para atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá;

**Art. 3º**- A comissão de fiscalização deverá apresentar relatório final no prazo de **10 (dez) dias** corridos, a contar da data do recebimento definitivo do material.

**2º TEN QOCBM IZAIAS NEGREIROS BARBOSA MENDES** - Matrícula 1195760

**CB QPCBM ROGERS RANGEL DOS SANTOS GUEDES**  
- Matrícula 1156535

**SD QPCBM RODRIGO DO ROSÁRIO BATISTA** -  
Matrícula 1217534

**Art. 4º**- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de setembro de 2019.  
WAGNER COELHO PEREIRA  
Coronel QOCBM  
Comandante Geral do CBMAP  
HASH: 2019-0916-0001-2793

### PORTARIA Nº 566/2019– CLOG/DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o **Processo Nº 00013/CBMAP/2019**, que trata do serviço locação, montagem e desmontagem de estruturas metálicas e etc. para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP, de acordo com a Lei 8.666/1993;

**Art. 2º**- A comissão de fiscalização deverá apresentar relatório final no prazo de **10 (dez) dias** corridos, a contar de execução do serviço.

**1º TEN QOABM JERFERSON SILVA DOS SANTOS.**  
Mat. 475637

**SUB TEN QPCBM ELIAS FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR** Mat. 690104

**2º SGT QPCBM ADRIANO HUALSTER ALVES LIMA**  
Mat. 945099

**Art. 3º**- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2019.  
WAGNER COELHO PEREIRA  
Coronel QOCBM  
Comandante Geral do CBMAP  
HASH: 2019-0916-0001-2794



**Secretaria de Administração**

**PORTARIA Nº 852/09-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Jonson Ayslon Pureza barreto**  
CARGO : Professor (a)  
MATRICULA : 0087314-4-01  
QUINQUENIO : 01/03/2006 a 28/02/2011  
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019  
PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4597/2019.**

SERVIDOR(A) : **Maria Rosinalva Oliveira Rodrigues**  
CARGO : Professor (a)  
MATRICULA : 0032668-2-01  
QUINQUENIO : 13/06/2014 a 12/06/2019  
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019  
PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4949/2019.**

SERVIDOR(A) : **Maria Vilma Rios Leão**  
CARGO : Professor (a)  
MATRICULA : 0031836-1-01  
QUINQUENIO : 05/05/1999 a 04/05/2004  
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019  
PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4952/2019.**

SERVIDOR(A) : **Maridalva Rodrigues de Vilhena**  
CARGO : Professor (a)  
MATRICULA : 0099391-3-01  
QUINQUENIO : 26/03/2010 a 25/03/2015  
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019  
PROCESSO : **PRODOC nº 0287.0903/2019.**

SERVIDOR(A) : **Almiro Alves de Abreu**  
CARGO : Professor (a)  
MATRICULA : 0028160-3-01  
QUINQUENIO : 08/09/2007 a 06/09/2012  
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019  
PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4520/2019**

Macapá-AP, 11 de setembro de 2019.  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD  
HASH: 2019-0916-0001-2848

**PORTARIA Nº 853/09-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Ana Maria Pinto da Silva**  
CARGO : Professor (a)  
MATRICULA : 0088120-1-01  
QUINQUENIO : 20/07/2006 a 19/07/2011  
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019  
PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4519/2019.**

SERVIDOR(A) : **Angélica Macedo Conceição**  
CARGO : Professor (a)  
MATRICULA : 0088745-5-01  
QUINQUENIO : 13/07/2006 a 12/07/2011  
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019  
PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4522/2019.**

SERVIDOR(A) : **Odila de Souza Maciel**  
CARGO : Professor (a)  
MATRICULA : 0100538-3-01  
QUINQUENIO : 26/04/2010 a 25/04/2015  
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019  
PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4819/2019.**

SERVIDOR(A) : **Silvia Fernanda da Silva Pires**  
CARGO : Professor (a)  
MATRICULA : 0100849-8-01  
QUINQUENIO : 02/06/2010 a 01/06/2015  
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019  
PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4850/2019.**

SERVIDOR(A) : **Nelma Simone Santana Rosa**  
CARGO : Professor (a)  
MATRICULA : 0031959-7-01  
QUINQUENIO : 30/04/2000 a 29/04/2005  
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019  
PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4965/2019**

Macapá-AP, 11 de setembro de 2019.  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2019-0916-0001-2849

Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

**PORTARIA Nº 855/09-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Adilsan Brito Carvalho**  
 CARGO : Professor (a)  
 MATRICULA : 0099342-5-01  
 QUINQUENIO : 13/04/2010 a 12/04/2015  
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019  
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4739/2019.**

SERVIDOR(A) : **Silvia Chaves da Silva**  
 CARGO : Professor (a)  
 MATRICULA : 0045266-1-01  
 QUINQUENIO : 16/07/2012 a 15/07/2017  
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019  
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4845/2019.**

SERVIDOR(A) : **Otávio José da Silva Braga**  
 CARGO : Professor (a)  
 MATRICULA : 0091212-3-01  
 QUINQUENIO : 02/08/2007 a 01/08/2012  
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019  
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.5493/2019.**

SERVIDOR(A) : **Maria Helena Caldas**  
 CARGO : Professor (a)  
 MATRICULA : 0035704-9-01  
 QUINQUENIO : 12/04/2000 a 10/04/2005  
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019  
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4930/2019.**

SERVIDOR(A) : **Marcia Ferreira Pereira Costa**  
 CARGO : Professor (a)  
 MATRICULA : 0040806-9-01  
 QUINQUENIO : 18/06/1996 a 17/06/2001  
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019  
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.3942/2019**

Macapá-AP, 11 de setembro de 2019.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD  
 HASH: 2019-0916-0001-2850

**PORTARIA Nº 856/09-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Ana Maria Ribeiro dos Santos**  
 CARGO : Auxiliar Administrativo  
 MATRICULA : 0049655-3-01  
 QUINQUENIO : 28/07/2014 a 26/07/2019  
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019  
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4741/2019.**

SERVIDOR(A) : **Ana Rosa Sousa da Silva**  
 CARGO : Professor (a)  
 MATRICULA : 0110404-7-01  
 QUINQUENIO : 05/04/2013 a 04/04/2018  
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019  
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4743/2019.**

SERVIDOR(A) : **Antônio Coutinho de Souza**  
 CARGO : Professor (a)  
 MATRICULA : 0032853-7-01  
 QUINQUENIO : 21/06/2014 a 20/06/2019  
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019  
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4745/2019.**

SERVIDOR(A) : **Antonio Sotero do Rosario Filho**  
 CARGO : Auxiliar Educacional  
 MATRICULA : 0116894-0-01  
 QUINQUENIO : 25/06/2014 a 24/06/2019  
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019  
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4746/2019.**

SERVIDOR(A) : **Edilson José Silva de Souza**  
 CARGO : Professor (a)  
 MATRICULA : 0061462-9-01  
 QUINQUENIO : 10/10/2005 a 09/10/2010  
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019  
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4748/2019**

Macapá-AP, 11 de setembro de 2019.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD  
 HASH: 2019-0916-0001-2805

**PORTARIA Nº 857/09-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Rosana Brandão Pinto**  
 CARGO : Professor (a)  
 MATRICULA : 0087010-2-01  
 QUINQUENIO : 24/04/2006 a 23/04/2011  
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019  
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4911/2019.**

SERVIDOR(A) : **Nubia de Sousa Ferreira**  
 CARGO : Pedagogo  
 MATRICULA : 0086466-8-01  
 QUINQUENIO : 23/02/2011 a 22/02/2016  
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019  
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4906/2019.**

SERVIDOR(A) : **Benedito Rocha da Silva**  
 CARGO : Professor (a)  
 MATRICULA : 0085703-3-01  
 QUINQUENIO : 23/02/2006 a 22/02/2011  
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019  
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4770/2019.**

SERVIDOR(A) : **Zenilda dos Anjos Ferreira**  
 CARGO : Professor (a)  
 MATRICULA : 0043407-8-01  
 QUINQUENIO : 25/02/2012 a 24/02/2017  
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019  
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4900/2019.**

SERVIDOR(A) : **Otávio José da Silva Braga**  
 CARGO : Professor (a)  
 MATRICULA : 0063513-8-01  
 QUINQUENIO : 07/08/2000 a 06/08/2005  
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019  
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4972/2019**

Macapá-AP, 11 de setembro de 2019.  
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD  
 HASH: 2019-0916-0001-2811

#### **PORTARIA Nº 858/09-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Lívia Flora Freitas Souza**  
 CARGO : Pedagogo  
 MATRICULA : 0043307-1-01  
 QUINQUENIO : 18/02/2012 a 17/02/2017  
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019  
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4834/2019.**

SERVIDOR(A) : **Luciana Maria Guimarães Alves**

CARGO : Professor (a)  
 MATRICULA : 0112578-8-01  
 QUINQUENIO : 16/08/2013 a 15/08/2018  
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019  
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4836/2019.**

SERVIDOR(A) : **Albertina Barbosa da Silva**  
 CARGO : Professor (a)  
 MATRICULA : 0032846-4-01  
 QUINQUENIO : 21/06/1999 a 20/06/2004  
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019  
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4864/2019.**

SERVIDOR(A) : **Alessandra Pereira de Andrade Silva**  
 CARGO : Professor (a)  
 MATRICULA : 0031847-7-01  
 QUINQUENIO : 05/05/2004 a 04/05/2009  
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019  
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4866/2019.**

SERVIDOR(A) : **Carla Cristina Pereira**  
 CARGO : Professor (a)  
 MATRICULA : 0031316-5-01  
 QUINQUENIO : 09/07/2009 a 08/07/2014  
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019  
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4868/2019**

Macapá-AP, 11 de setembro de 2019.  
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD  
 HASH: 2019-0916-0001-2851

#### **PORTARIA Nº 859/09-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Isanelton Victor dos Santos**  
 CARGO : Professor (a)  
 MATRICULA : 0032445-0-01  
 QUINQUENIO : 13/08/2009 a 12/08/2014  
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019  
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4789/2019.**

SERVIDOR(A) : **Ivana Clélia Nazaré de Carvalho**  
 CARGO : Professor (a)  
 MATRICULA : 0031605-9-01  
 QUINQUENIO : 01/05/2014 a 30/04/2019  
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019  
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4790/2019.**

SERVIDOR(A) : **José Edmilson Benjamim Barbosa**  
 CARGO : Auxiliar Administrativo  
 MATRICULA : 0049854-8-01  
 QUINQUENIO : 30/04/2013 a 29/04/2018  
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019  
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4792/2019.**

SERVIDOR(A) : **Josiane Pereira Lima**  
 CARGO : Professor (a)  
 MATRICULA : 0043063-3-01  
 QUINQUENIO : 07/02/2007 a 06/02/2012  
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019  
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4793/2019.**

SERVIDOR(A) : **Laurinete do Socorro Palheta Cardoso**  
 CARGO : Pedagogo  
 MATRICULA : 0098043-9-01  
 QUINQUENIO : 23/03/2010 a 22/03/2015  
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019  
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.4795/2019**

Macapá-AP, 11 de setembro de 2019.  
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD  
 HASH: 2019-0916-0001-2852

#### **PORTARIA Nº 860/09-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) DIAGRO:

SERVIDOR(A) : **Camyla Rabelo Sussuarana**  
 CARGO : Auditor Fiscal Agropecuário  
 MATRICULA : 0108809-2-01  
 QUINQUENIO : 23/04/2013 a 22/04/2018  
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019  
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.5027/2019.**

Macapá-AP, 11 de setembro de 2019.  
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD  
 HASH: 2019-0916-0001-2810

#### **PORTARIA Nº 861/09-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SIMS:

SERVIDOR(A) : **Ana Raimunda Gonçalves Cordeiro**  
 CARGO : Analista em Assistência Social  
 MATRICULA : 0111456-5-01  
 QUINQUENIO : 24/04/2013 a 23/04/2018  
 PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019  
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.5309/2019.**

Macapá-AP, 11 de setembro de 2019.  
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD  
 HASH: 2019-0916-0001-2815

#### **PORTARIA Nº 862/09-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SETE:

SERVIDOR(A) : **Márcio Nazaré dos Santos**  
 CARGO : Assistente Administrativo  
 MATRICULA : 0033523-1-01  
 QUINQUENIO : 17/06/2014 a 16/06/2019  
 PERÍODO(S) : 21/10 a 19/11/2019, 01 a 30/10/2020 e 01 a 30/10/2021  
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.3186/2019.**

Macapá-AP, 11 de setembro de 2019.  
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD  
 HASH: 2019-0916-0001-2853

#### **PORTARIA Nº 863/09-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SEAD:

SERVIDOR(A) : **Ana Zilka Morais da Silva**

CARGO : Assistente Administrativo  
 MATRICULA : 0061657-5-01  
 QUINQUENIO : 04/07/2010 a 03/07/2015  
 PERÍODO(S) : 29/09 a 27/12/2019  
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.5415/2019.**

Macapá-AP, 11 de setembro de 2019.  
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD  
 HASH: 2019-0916-0001-2806

#### **PORTARIA Nº 864/09-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) REPBSB:

SERVIDOR(A) : **Miguel Arcanjo Dantas Bomfim**  
 CARGO : Analista em Ciência, Tecnologia e Inovação  
 MATRICULA : 0062573-6-01  
 QUINQUENIO : 11/07/2005 a 10/07/2010  
 PERÍODO(S) : 23/09 a 22/10, 18/11 a 17/12/2019 e 06/01 a 04/02/2020  
 PROCESSO : **PRODOC nº 1038.5432/2019.**

Macapá-AP, 11 de setembro de 2019.  
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD  
 HASH: 2019-0916-0001-2813

#### **PORTARIA Nº 876/09-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, tendo em vista o contido no processo sob o PRODOC nº 10383028/2019.

#### **RESOLVE:**

Suspender a Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida pela Portaria nº 536/06-2019-CGP/SEAD, de 28/06/2019, o servidor **Carlos Maciel de Medeiros**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de professor, Cadastro nº 0093551-4-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, referente ao período de 01/08 a 29/10/2019.

Macapá-AP, 11 de setembro de 2019.  
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas / SEAD  
 HASH: 2019-0916-0001-2809

## **Secretaria de Educação**

### **PORTARIA Nº 233/2019 - SEED**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 3570/2019 de 19 de Agosto de 2019, com fundamento na Lei nº. 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração do cargo de diretor da Escola Estadual Profª. Raimunda Virgolino, conforme disposto no Decreto nº 3792, de 03/09/2019.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **ANGÉLICA DE OLIVEIRA FURTADO**, Diretora Adjunta da Escola Estadual Profª. Raimunda Virgolino, para exercer cumulativamente o cargo em comissão de diretora no referido Estabelecimento de Ensino, a contar de 03 de setembro de 2019, sem ônus.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terão os seus efeitos suspensos a partir da nomeação do(a) novo(a) diretor(a), com a devida publicação do Decreto no Diário Oficial do Estado.

#### **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Macapá, 10 de Setembro de 2019.  
 TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA  
 Secretária de Estado da Educação em exercício  
 HASH: 2019-0916-0001-2731

## **Secretaria de Transporte**

### **JUSTIFICATIVA Nº 067/2019-SETRAP**

Em cumprimento ao Item III, do **Art. 6º**, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Transportes justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Orçamentária nº 2019PD00659, no valor de **R\$ 101.500,06 (Cento e um mil, quinhentos reais e seis centavos)** devidos à Empresa: **G. C. CONSTRUTORA LTDA. - EPP**, correspondentes à execução de serviços de iluminação da Ponte sobre o Rio Matapi, localizada na AP-010.

1º - Considerando que dentre as atividades rotineiras executadas pela SETRAP, através do Departamento de Obras Viárias - DOV/SETRAP, temos a destacar serviços de iluminação da Ponte sobre o Rio Matapi, localizada na AP-010;



2º - Considerando que é de extrema necessidade que a iluminação da referida ponte esteja em funcionamento efetivo e levando-se em consideração que tal serviço necessitou ser refeito em função da ação de ladrões, que subtraíram toda fiação anterior;

3º - Considerando ainda que é necessário possibilitar condições financeiras à empresa, evitando dessa forma maiores transtornos, no que diz respeito à sua manutenção administrativa legal.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 11 de Setembro de 2019.  
Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Secretário de Estado de Transportes  
HASH: 2019-0916-0001-2702

## Secretaria de Turismo

### PORTARIA Nº 034/2019 – SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº1550, de 10 de abril de 2019, e considerando o Ofício nº 732/2019 – GAB-PMPG de 14 de agosto de 2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo para se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Porto Grande/AP, no período de 13 a 15 de setembro 2019, com a finalidade de participar da programação do “XXVII FESTIVAL DO ABACAXI 2019”, dando apoio por meio da atuação dos técnicos no levantamento e disponibilização de informações no referido evento ao público presente.

- **ALDALEIA DO SOCORRO BACELAR FERREIRA** – Assistente Administrativo.
- **DAIANY PRISCILA ATAÍDE DE SOUZA** – Assistente Administrativo.
- **DIONISIO DOS SANTOS FURTADO** – Assistente Administrativo.
- **EDSON TAVARES DA SILVA** – Chefe da Divisão e Difusão e Atendimento.
- **FELIPE WALLACE CORREA ABDON** – Chefe de Unidade de Contratos e Convênios.
- **FRANCISCO GUERRA DO NASCIMENTO** – Assistente Administrativo.
- **IONARA SALLES DE SOUZA** – Assistente Administrativo.
- **JAMYLE DIAS DOS SANTOS** – Assistente Administrativo.
- **LUCIANO PANTOJA FERREIRA** – Assistente Administrativo
- **MARLEIDE FERREIRA AMANAJÁS** – Chefe da Seção de Patrimônio

**Art. 2º** - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2019.  
ROSA JANAÍNA DE LACERDA MARCELINO ABDON  
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO  
HASH: 2019-0916-0001-2756

### PORTARIA Nº 035/2019 – SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº1550, de 10 de abril de 2019, e considerando o memorando nº 035/2019 – GAB/SETUR/AP de 06 de setembro de 2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo, para procederem Tomada de Contas Especial no Convênio nº24/2019 – SEINF/FAV, objeto do Inquérito Civil nº0003387-63.2014.9.04.0001, com prazo de 60 dias para apresentação do Relatório Conclusivo.

- **Marcelle de Matos Dias Bernades** – Assistente Administrativo.
- **Marleide Ferreira Amanajás** – Chefe da Seção de Patrimônio.
- **Felipe Wallace Correa Abdon** – Chefe da Unidade de Contratos e Convênios.

**Art. 2º** - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2019.  
ROSA JANAÍNA DE LACERDA MARCELINO ABDON  
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO  
HASH: 2019-0916-0001-2757

## Secretaria de Segurança

### EDITAL Nº 01 / 2019 – CONEN/AP

CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE PREVENÇÃO, TRATAMENTO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DO USO INDEVIDO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS DO ESTADO DO AMAPÁ – CONEN / AP-BIÊNIO 2019/2021.

O CONSELHO DE PREVENÇÃO, TRATAMENTO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DO USO INDEVIDO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS DO ESTADO DO AMAPÁ – CONEN / AP, no uso de suas atribuições descritas na Lei Estadual nº 721, de 12 de novembro de 2002;

Considerando o disposto o **Artigo 4º**, Inciso VIII da Lei Estadual nº 721/2002 que determina que o Conselho de Prevenção, Tratamento, Fiscalização e Repressão do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas do Estado do Amapá – CONEN / AP será composto por 18 membros, titulares e suplentes, entre os quais 06 (seis) representantes da

sociedade civil organizada, eleitos por uma assembleia de entidades que tenha atuação na área de competência do CONEN/AP;

Considerando o disposto no **Artigo 4º**, Parágrafo único da Lei Estadual nº 721/2002, que determina que o Presidente do CONEN/AP convocará assembleia das organizações não-governamentais que atuem na prevenção e/ou tratamento ao uso indevido de substâncias psicoativas, para realização da eleição das entidades da sociedade civil para composição do Conselho de Prevenção, Tratamento, Fiscalização e Repressão do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas do Estado do Amapá – CONEN / AP.

Considerando os termos da Portaria nº 01/2019 – CONEN/AP, que institui Comissão Eleitoral para acompanhamento do processo eleitoral que elegerá os membros da sociedade civil organizada para composição do Conselho, desde o momento da inscrição de entidades, habilitação, homologação, organização da votação, até a apuração dos votos e divulgação dos resultados.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica aberto o prazo para apresentação dos documentos necessários para habilitação das entidades da sociedade civil com atuação na prevenção e/ou tratamento do uso indevido de substâncias psicoativas no âmbito do Estado do Amapá para composição do Conselho de Prevenção, Tratamento, Fiscalização e Repressão do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas do Estado do Amapá – CONEN / AP nos termos do presente Edital.

**Art. 2º.** No dia 13 de novembro de 2019 no horário das 9:00 as 11:00, durante a II Reunião Ordinária do CONEN/AP, em assembleia própria, realizar-se-á a eleição de entidades representativas da sociedade civil organizada para preenchimento de 06 (seis) vagas no Conselho de Prevenção, Tratamento, Fiscalização e Repressão do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas do Estado do Amapá – CONEN / AP para o mandato de 2019 a 2021, nos termos da Lei Estadual nº 721/2002 e deste Regulamento.

**Art. 3º.** Poderão votar e ser votadas somente as entidades da sociedade civil organizada com atuação na prevenção e/ou tratamento ao uso indevido de substâncias psicoativas no Estado do Amapá, com personalidade jurídica e em funcionamento há, pelo menos um ano, habilitadas conforme decisão da Comissão Eleitoral, cujo representante indicado pela Presidência da entidade inscrita, conforme artigo 4º, III, deste Edital, esteja presente na Assembleia.

**Art. 4º.** As entidades da sociedade civil organizada interessadas em compor o CONEN/AP deverão enviar, impreterivelmente, até as 13:00 horas do dia 27 de setembro de 2019, exclusivamente por meio de correspondência física direcionada ao Conselho de Prevenção, Tratamento, Fiscalização e Repressão do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas do Estado do Amapá – CONEN / AP, situada na Avenida Padre Júlio

Maria Lombaerd, 810, Centro, CEP 68900-030, Macapá/AP, os seguintes documentos:

I – Estatuto registrado em cartório;

II – Ata de Posse da atual diretoria com indicação do representante legal;

III – Indicação do(a) representante da entidade para participação na Assembleia, assinada pelo(a) Presidente, acompanhada de cópia do documento de identificação do(a) Presidente e da pessoa indicada (conforme modelo no anexo I);

IV – Comprovante de endereço completo da entidade;

V – Documento comprobatório de personalidade jurídica (ex.: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ; ou Protocolo/andamento de requerimento de inscrição do CNPJ junto à Receita Federal).

Parágrafo único: Para aferimento do prazo improrrogável estabelecido no caput será levada em consideração a data de protocolo da correspondência.

**Art. 5º.** Os documentos recebidos serão analisados pela Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 01 / 2019 – CONEN/AP, que publicará Edital de Entidades Habilitadas no Diário Oficial do Estado do Amapá, bem como no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, <https://portaldaseguranca.portal.ap.gov.br>, até o dia 4 de outubro de 2019.

**Art. 6º.** Da decisão da Comissão Eleitoral de que trata o artigo anterior caberá recurso a ser protocolizada exclusivamente por meio de correspondência física direcionada ao Conselho de Prevenção, Tratamento, Fiscalização e Repressão do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas do Estado do Amapá – CONEN / AP, situada na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 810, Centro, CEP 68900-030, Macapá/AP, até as 13:00 horas do dia 10 de outubro de 2019, devendo da decisão final das entidades habilitadas a participarem do processo eleitoral, ser publicada até dia 16 de outubro de 2019 no Diário Oficial do Estado do Amapá.

**7º.** As entidades habilitadas na etapa anterior serão submetidas investigação social, de caráter eliminatório.

Parágrafo único. A comissão responsável realizará uma inspeção in loco para averiguar o pleno funcionamento das atividades, no período 17 a 25 de outubro de 2019.

**Art. 8º.** Do resultado da investigação contida no **art. 7º**, caberá recurso a ser protocolizado exclusivamente por meio de correspondência física direcionado ao Conselho de Prevenção, Tratamento, Fiscalização e Repressão do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas do Estado do Amapá – CONEN / AP, situada na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 810, Centro, CEP 68900-030, Macapá/AP até o dia 01 de novembro 2019.

**Parágrafo único.** A comissão responsável publicará até o dia 7 de novembro de 2019 o resultado final das entidades habilitadas.

**Art. 9º.** A eleição será secreta e nominal, cabendo ao representante da entidade habilitada presente na Assembleia o direito a 06 (seis) votos em entidades

habilitadas presentes.

**Parágrafo Único:** O representante somente poderá declarar um voto por entidade.

**Art. 10º.** Totalizados os votos, as 06 (seis) Entidades que obtiverem o maior número em ordem decrescente serão eleitas para compor o Conselho no biênio 2019/2021, devendo o resultado ser anunciado tão logo apurado e, posteriormente, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá.

§ 1º - Havendo empate no resultado da eleição entre uma ou mais entidades, o critério para desempate será a data de registro do CNPJ, ficando em vantagem a entidade mais antiga pela análise do dia, mês e ano de registro. Persistindo o empate, o desempate será posto em votação no mesmo ato, concedido o direito a 1 (um) voto por entidade presente.

§ 2º - As entidades serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.

§ 3º - As entidades que não se classificarem entre as 06 (seis) eleitas, permanecerão listadas por ordem decrescente do número de votos obtidos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância, obedecendo-se a ordem estabelecida no §2º deste Artigo.

**Art. 10º.** Caberá às entidades da sociedade civis organizadas eleitas a indicação de seus representantes titulares e suplentes, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da Assembleia, para a devida nomeação pelo Governador do Estado.

**Parágrafo único:** A indicação deverá ser enviada formalmente, através de ofício da entidade contendo nome completo, cópia do R.G., cópia do CPF, endereço, telefones e e-mail de contato do membro titular e do membro suplente, por meio de correspondência direcionada à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, à Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 810, Centro, Macapá-AP, CEP 68900-030.

**Art. 11.** O não atendimento ao disposto no artigo anterior implicará na substituição da entidade da sociedade civil organizada pela seguinte na ordem de votação.

**Art. 12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do pedido.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2019.

Presidente do CONEN / AP

## ANEXO I INDICAÇÃO

À Comissão Eleitoral do Conselho de Prevenção, Tratamento, Fiscalização e Repressão do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas do Estado do Amapá – CONEN / AP. A entidade \_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, indica \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, que pode ser contatado(a) através do telefone celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e endereço de e-mail \_\_\_\_\_, para representação desta na eleição de entidades representativas da sociedade civil organizada para composição do Conselho de Prevenção, Tratamento, Fiscalização e Repressão do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas do Estado do Amapá – CONEN / AP, a ser realizada em Assembleia própria, no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, durante a II Reunião Ordinária do CONEN/AP, na cidade de Macapá, Amapá.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019. (Cidade)

(Assinatura do representante da entidade da sociedade civil organizada)

(Nome da entidade da sociedade civil organizada)

## ANEXO II CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ITEM	ATIVIDADES	DATAS
01	Período das inscrições preliminares e entrega de documentações constantes no edital	10 a 30 de setembro de 2019
02	Prazo para análise das documentações e da publicação das entidades habilitadas	Até o dia 4 de outubro de 2019
03		
	Prazo para recurso caso haja indeferimento da inscrição e das documentações	Até o dia 10 de outubro 2019
04	Prazo para publicação das entidades habilitadas após recursos	Até o dia 16 de outubro 2019
05	Período da investigação social in loco	17 a 25 de outubro
06	Prazo para recurso caso haja eliminação da entidade em virtude da investigação in loco	01 de novembro de 2019
07	Prazo para Publicação Final das entidades habilitadas para participar da eleição	Até o dia 8 de novembro 2019
08	Data da Eleição	13 de novembro de 2019

HASH: 2019-0916-0001-2752

## PORTARIA Nº 01/2019 – CONEN/AP

O PRESIDENTE do Conselho de Prevenção, Tratamento, Fiscalização e Repressão do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas do Estado Do Amapá – CONEN / AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Estadual nº 721, de 12 de novembro de 2002.

Considerando o disposto o **Artigo 4º**, Inciso VIII da Lei Estadual nº 721, de 12 de novembro de 2002 que determina que o Conselho de Prevenção, Tratamento, Fiscalização e Repressão do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas do Estado do Amapá – CONEN / AP será composto por 18 membros, titulares e suplentes, entre os quais 06 (seis)

representantes da sociedade civil organizada, eleitos por uma assembleia de entidades que tenha atuação na área de competência do CONEN/AP;

Considerando o disposto no **Artigo 4º**, Parágrafo único da Lei Estadual nº 721/2002, que determina que o Presidente do CONEN/AP convocará assembleia das organizações não-governamentais que atuem na prevenção e/ou tratamento ao uso indevido de substâncias psicoativas, para realização da eleição das entidades da sociedade civil para composição do Conselho de Prevenção, Tratamento, Fiscalização e Repressão do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas do Estado do Amapá – CONEN / AP.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir Comissão Eleitoral com a competência de acompanhar o processo de seleção que elegerá as entidades da sociedade civil com atuação na prevenção e/ou tratamento do uso indevido de substâncias psicoativas no âmbito do Estado do Amapá para composição do Conselho de Prevenção, Tratamento, Fiscalização e Repressão do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas do Estado do Amapá – CONEN / AP, nos postos de titular e suplente, desde o momento da inscrição das instituições habilitadas no certame, homologação, se necessário a condução de debate entre as concorrentes, produção da urna e das cédulas que serão utilizadas na eleição, organização da votação, até a apuração dos votos e divulgação dos resultados.

**Parágrafo único** - Os membros da Comissão Eleitoral não receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades desenvolvidas.

**Art.2º** - Nomear como supervisor fiscal a **Sra. Lindalva Gomes Jardina**, Representante do Ministério Público Estadual;

**Art.3º** - Nomear como membro da Comissão Eleitoral a **Sra Elaine de Nazaré Magno Ferreira**, da Universidade Federal do Amapá.

**Art.4º** - Nomear como membro da Comissão Eleitoral a **Sra Yzabelle Cristina da Costa**, da Delegacia Geral da Polícia Civil.

**Art.5º** - O processo eleitoral será conduzido pelo presidente do CONEN/AP

**Art.6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2019.

José Carlos Corrêa de Souza – Cel. PMRR  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
Presidente do CONEN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2751

## Secretaria de Infraestrutura

### PORTARIA Nº. 211/2019-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o memo. nº 0181/2019– COPLAN/SEINF de 09 de setembro de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o Servidor **ELDER FÁBIO FIGUEIREDO DO CARMO** - ocupante do Cargo Efetivo de Analista em Infraestrutura e Cargo em Comissão de Gerente de Núcleo de Avaliação e Perícia Técnica/ COPLAN, Código CDS – 2, para substituir a servidora **CLAUDIA LOPES LEITE** – ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadora de Planejamento, Estudos e Projetos, Código CDS - 3, no período de 16 a 25/09/2019, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessário.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 11 de setembro de 2019.  
Alcir Figueira Matos  
Secretário de Estado da Infraestrutura  
HASH: 2019-0916-0001-2787

### PORTARIA Nº. 213/2019-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista Memo. nº 031/2019–COAF/SEINF e Autorização nº 001/2019–COAF/SEINF, de 10 de setembro de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Autorizar o deslocamento do servidor **MÁRCIO NASCIMENTO MOURA** – Analista em Infraestrutura e Coordenador da Coordenadoria de Acompanhamento e Controle de Obras, até o Município de Itaubal/AP, no dia 12/09/2019, objetivando fazer levantamento da Rede de Média Tensão no município de Itaubal, em conjunto com o Técnico do NPP/COPLAN/SEINF, a fim de elaboração de projeto da referida rede, para alimentar o galpão onde funcionará a Fábrica de Bloquete.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 11 de setembro de 2019.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado de Infraestrutura

HASH: 2019-0916-0001-2790

#### **PORTARIA Nº. 214/2019-SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista Memo. nº 0182/2019-COPLAN/SEINF e Autorização nº 008/2019-NPP/COPLAN/SEINF, de 10 de setembro de 2019,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o deslocamento do servidor **FELIPE DE OLIVEIRA MATOS** – Gerente de Subgrupo de Atividades/SEINF, até o Município de Itauba/AP, no dia 12/09/2019, objetivando fazer levantamento de serviços complementares de Construção de Galpão para Fábrica de Bloquetes, no referido município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 11 de setembro de 2019.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado de Infraestrutura

HASH: 2019-0916-0001-2789

#### **PORTARIA Nº. 212/2019-SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista teor do Memo. nº 065/2019 – SAES/SEINF,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o deslocamento da servidora **Gláucia Regina Maders** – Secretária Adjunta/SEINF até o Município de Tartarugalzinho/AP, no dia 12/09/2019, objetivando representar a SEINF na audiência referente ao **Processo nº 0000295-37.2018. 8.03.0005.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 11 de setembro de 2019.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2019-0916-0001-2788

## **Secretaria de Mobilização Social**

### **PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2019 – SIMS/CEDCA-AP**

Dispõe sobre a retificação da portaria conjunta nº01/2019 publicada no diário oficial do Estado do Amapá nº6934, página 26, a qual trata da convocação da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente.

A SECRETARIA DE ESTADO DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL – SIMS EM CONJUNTO COM O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO AMAPÁ – CEDCA / AP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Estadual nº 0371 / 97, e

Considerando a resolução nº202 de 21 de novembro de 2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a publicação da portaria conjunta nº01/2019 – SIMS / CEDCA-AP publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº6934, página 26, a qual dispõe sobre a convocação da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente. Considerando as deliberações da 5ª Reunião Ordinária do CEDCA/AP realizada no dia 28 de Agosto de 2019,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Retificar a data da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** – A XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á em Macapá - Amapá, no dia 30 de Setembro de 2019.

**Art. 3º** – A XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências”.

**Art. 4º** – A organização do processo conferencial será realizada através de uma comissão organizadora instituída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/AP por meio da resolução nº03 de 24 de junho de 2019.

**Art. 5º** – Essa Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Macapá-AP, 28 de Agosto de 2019.

Marineide Pereira de Almeida

Presidente do CEDCA/AP

Alba Nize Colares Caldas

Secretária de Estado de Inclusão e Mobilização Social / SIMS

HASH: 2019-0916-0001-2797

**PORTARIA Nº 206/2019-SIMS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº243/268/2019 NRC/CPS/SIMS e **Processo nº 295/2019**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os deslocamentos das Servidoras **Cristina do Espírito Santo de Lima Rodrigues**, Analista de Assistência Social e **Luciane dos Santos Silva Lima**, (Assistente Social), que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Itaubal, com objetivo de acompanhar a visita Técnica a Gestão Municipal, no dia 12 de setembro de 2019.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP. 09 de Setembro de 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

HASH: 2019-0916-0001-2791

**PORTARIA Nº207/2019-SIMS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido nos Memorandos n. 262 e 273/2019 - CFGPAS/SIMS e **Processo nº 313/2019**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a Portaria nº 193/2019, de 04 de setembro de 2019, que autoriza o deslocamento das Servidoras: Maria Augusta de Souza Lopes e Tatiana Gemaque Rezende, Analistas de Planejamento e Orçamento, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Oiapoque, com objetivo de monitoramento dos equipamentos socioassistenciais e rede privada, no período de 16 a 20 de setembro de 2019.

**Onde se lê: Maria Augusta de Souza Lopes**

**Leia – se: Cristina do Espírito Santo de Lima Rodrigues**, Analista de Assistência Social.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 12 de setembro de 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

HASH: 2019-0916-0001-2792

**RESOLUÇÃO Nº 005/2019**

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - Biênio 2019/2021.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.999 de 21 de março de 2016, no artigo 5º;

**CONSIDERANDO** o regimento interno em seu artigo nono;

**CONSIDERANDO** a oitava reunião ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, ocorrida em 16 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Mesa diretora do Conselho dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, no âmbito do Estado do Amapá, biênio 2019/2021, assim composta:

MESA DIRETORA	
PRESIDENTE	André da Silva Lopes
VICE- PRESIDENTE	Simone Alves de Jesus
SECRETÁRIA	Jackeline Corrêa Brandão Chiquitin

**Art. 2º** Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Macapá, 05 de Setembro de 2019.

Jackeline C. Brandão Chiquitin

Secretária do CELGBT/AP

HASH: 2019-0916-0001-2798

**Secretaria de Saúde****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 – SESA/AP**

Adjudicação e Homologação da Empresa Vencedora - Art. 4º, Inc. XX, da Lei 10.520/02

**PROCESSO: 304. 40611/2019**

A sua Excelência, o Senhor.

Secretária de Estado da Saúde

O Pregão Eletrônico nº 014/2018 - SESA/AP, que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência) e seus Anexos. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, foram **ADJUDICADAS** as empresas abaixo relacionadas, vencedoras deste certame nos termos da Ata da Sessão

Pública do Pregão juntada aos autos.

## EMPRESAS VENCEDORAS:

<b>EMPRESA REGISTRADA: ACCORD FARMACEUTICA LTDA</b>						
CNPJ: 64.171.697/0001-46						
REPRESENTANTE: <b>ABHISHEK BANERJEE</b> ; CPF: 231.802.298-45; RG: V-424.524-S						
ENDEREÇO COMERCIAL: Avenida Guido Caloi, 1985, galpão 01, Condomínio River Jd. São Luis, São Paulo-SP; CEP Nº 05.802-140 TEL.: (11) 5516-3291, (11) 5516-2199; EMAIL: rafael@accordfarma.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	CLORIDRATO DE GENCITABINA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	INTAS PHARMACEUTICAS	FRS-AMP	450	R\$ 96,66	R\$ 43.497,00
TOTAL						R\$ 43.497,00

<b>EMPRESA REGISTRADA: DISTRIBUIDORA NS PERPETUO SOCORRO LTDA - ME</b>						
CNPJ: 11.719.882/0001-66						
REPRESENTANTE: <b>FERDINANDO DO SOCORRO DA SILVA ROSA</b> ; CPF: 249.401.432-87; RG: 067.616-SSP/AP						
ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Remo Amoras de Oliveira Nº 496, MUCA, Macapá – AP; CEP Nº 68.902-317 TEL.: (96) 3014-0077; EMAIL: marcozerodistribuidora.ap@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	METOTREXATO 50MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML, FRASCO COM 2ML.	BLAU	FRS-AMP	360	R\$ 35,61	R\$ 12.819,60
22	FLUTAMIDA 250MG	BLAU	COMPRIMIDO	2.160	R\$ 4,91	R\$ 10.600,00
24	MEGESTROL, ACETATO 160MG	BERGAMO	COMPRIMIDO	36	R\$ 9,08	R\$ 326,88
TOTAL						R\$ 23.746,48

<b>EMPRESA REGISTRADA: EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA</b>						
CNPJ: 07.329.169/0001-39						
REPRESENTANTE: <b>IGOR COELHO SILVA</b> ; CPF: 842.399.302-78; RG: 128583-SSP/AP						
ENDEREÇO COMERCIAL: Avenida Presidente Vargas, nº 1947, Centro, Macapá-AP; CEP Nº 68.900-070 TEL.: (96) 3223-1040; (96) 3224-1910; EMAIL: comercial@equinociohospitalar.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	FLUORURACILA 250MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML, FRASCO COM 10ML	LIBBS	FRS-AMP	2.700	R\$ 46,17	R\$ 124.649,00
TOTAL						R\$ 124.649,00

<b>EMPRESA REGISTRADA: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES</b>						
CNPJ: 28.911.309/0001-52						
REPRESENTANTE: <b>ERIVELTO SILVA DAL COL</b> ; CPF: 070.938.597-80; RG: 1380330 SSP/ES						
ENDEREÇO COMERCIAL: Rua serra Negra, 78, Galpão 02, Praia do Morro, Guarapari-ES; CEP Nº 29.216-560 TEL.: (27) 3261-1877; EMAIL: espiritosantohospitalares@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	EPIRRUBICINA 10MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ACCOORD	FRS-AMP	240	R\$ 63,25	R\$ 15.180,00
6	EPIRRUBICINA 50MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ACCOORD	FRS-AM	240	R\$ 263,77	R\$ 63.304,80
8	FILGRASTIMA 300µg - AMPOLA 1ML	BLAU	AMPOLA	2.160	R\$ 62,12	R\$ 134.179,20
TOTAL						R\$ 212.664,00

<b>EMPRESA REGISTRADA: GAMACORP HOSPITALAR - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA</b>						
CNPJ: 04.970.285/0001-44						
REPRESENTANTE: <b>DANIELA G MALDANER COELHO</b> ; CPF: 155.815.588-09; RG: 24.641.343-8						
ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Dr.Emilio Henking, 533b, Bonfim,Campinas-SP; CEP Nº 13.070-261 TEL.: (19) 3367-6913/3012-6639; EMAIL: vendas@gamacorphospitalar.com.brP						

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	DACARBAZINA 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMARIN	FRS-AMP	140	R\$ 48,85	R\$ 6.839,00
2	DAUNORRUBICINA 20MG - FRASCO DE 10 ML	FARMARIN	FRS-AMP	360	R\$ 87,04	R\$ 31.334,40
7	ETOPOSÍDEO 100MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML COM 5ML	FARMARIN	FRS-AMP	480	R\$ 44,09	R\$ 21.163,20
9	FLUDARABINA 50MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMARIN	FRS-AMP	135	R\$ 296,29	R\$ 39.999,15
17	PACLITAXEL 6MG/ML, FRASCO COM 50ML - IV (300MG)	FARMARIN	FRS-AMP	450	R\$ 218,33	R\$ 98.250,00
20	FLUDARABINA 50MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMARIN	FRS-AMP	15	R\$ 296,29	R\$ 4.444,35
23	GENCITABINA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMARIN	FRS-AMP	50	R\$ 179,96	R\$ 8.998,00
TOTAL						R\$ 211.028,10

EMPRESA REGISTRADA: **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL PROD. HOSPITALARES E S.**

CNPJ: 15.031.173/0001-44

REPRESENTANTE: **LEOMAR VIEIRA DE MELO**; CPF: 709.261.401-59; RG: 3660483 SSP/GOENDEREÇO COMERCIAL: RUA A, QD A, LT 1 N° 1 Complemento: GLEBA 1 D, Loja 02, Bairro Esplanada I, Goiás-GO; CEP N° 72.878-606  
TEL.: (61) 3627-9520; EMAIL: licitacao.vendas01@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16	ONDANSETRONA 8MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML, AMPOLA DE 4ML	HYPO FARMA	AMPOLA	18.000	R\$ 1,88	R\$ 33.840,00
19	FILGRASTIMA 300µg - AMPOLA 1ML	BLAU	AMPOLA	240	R\$ 62,46	R\$ 14.990,40
21	FLUORURACILA 250MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML, FRASCO COM 10ML	ACCOORD	FRS-AM	300	R\$ 46,17	R\$ 13.851,00
TOTAL						R\$ 62.681,40

EMPRESA REGISTRADA: **ORTOMED LTDA EPP**

CNPJ: 03.335.907/0001-08

REPRESENTANTE: **FRANCISCO AIRTON JUCÁ LEMOS**; CPF: 021.155.492-87; RG: 4893045 SSP/PAENDEREÇO COMERCIAL: Alameda Primavera, 48, Estrela, Castanhal-PA; CEP N° 68.742-432  
TEL.: (91) 3721-9465, (91) 3721-7357; EMAIL: ortomed@yahoo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO DE. SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML, AMPOLA 1ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	1.800	R\$ 21,32	R\$ 38.376,00
13	IRINOTECANO 40MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BERGAMO	FRS-AM	240	R\$ 37,50	R\$ 9.000,00
14	MEGESTROL, ACETATO 160MG	BERGAMO	COMPRIMIDO	324	R\$ 4,47	R\$ 1.448,28
TOTAL						R\$ 48.824,28

EMPRESA REGISTRADA: **TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**

CNPJ: 10.493.969/0001-03

REPRESENTANTE: **RAPHAEL ARRUDA DE MELO**; CPF: 100.373.607-60; RG: 13.017.188-7 DICENDEREÇO COMERCIAL: RUA Francisco Real, nº 1085, Sala 202, Padre Miguel-RJ; CEP N° 21.810-041  
TEL.: (21) 2440-0533, (21) 2456-7007; EMAIL: tca.farma@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	DOXORRUBICINA 10MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMARIN	FRS-AMP	300	R\$ 53,53	R\$ 16.059,00
11	FLUTAMIDA 250MG	BLAU	COMPRIMIDO	19.440	R\$ 4,46	R\$ 86.702,40
25	PACLITAXEL 6MG/ML, FRASCO COM 50ML - IV (300MG)	FARMARIN	FRS-AMP	50	R\$ 230,00	R\$ 111.500,00
TOTAL						R\$ 114.261,40



COTES DO PREGÃO: 25

ARREMATADOS: 24

FRACASSADOS: 01

DESERTOS: 00

IGOR OEIRAS CORDEIRO

Pregoeiro CPL/SESA

Portaria nº 0250/2019

Homologo e declaro que a despesa satisfaz as exigências do Artigo. 16 e 17, da Lei Complementar 101/2000.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2019.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2019-0916-0001-2704

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019 – SESA/AP

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) **JOÃO BITTECOURT DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 296292-SSP/AP e CPF (MF) nº 179.777.972-91, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 014/2019, DOE nº 6978 de 12/08/2019, processo administrativo n.º 304.406110/2019, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da empresa relacionada no item 4 desta Ata, neste ato também denominada **DETENTORA DA ATA, LICITANTE VENCEDORA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de medicamentos antineoplásicos, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do Pregão Eletrônico nº 014/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

#### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Atenção à Saúde – SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

#### 4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: <b>EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA</b>						
CNPJ: 07.329.169/0001-39						
REPRESENTANTE: <b>IGOR COELHO SILVA</b> ; CPF: 842.399.302-78; RG: 128583-SSP/AP						
ENDEREÇO COMERCIAL: Avenida Presidente Vargas, nº 1947, Centro, Macapá-AP; CEP Nº 68.900-070 TEL.: (96) 3223-1040; (96) 3224-1910; EMAIL: comercial@equinociohospitalar.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	N O M E / FABRICANTE	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	FLUORURACILA 250MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML, FRASCO COM 10ML	LIBBS	FRS-AMP	2.700	R\$ 46,17	R\$ 124.649,00
TOTAL						R\$ 124.649,00

#### 5. CADASTRO RESERVA

5.1. Não houve formação de cadastro reserva.

#### 6. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

6.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

6.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

## 7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

9.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º

014/2019;

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

9.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

10.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8. Fizer declaração falsa;

10.1.9. Cometer fraude fiscal;

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução VALOR TOTAL da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. multa de:

10.3.1.1 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução VALOR TOTAL da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

10.3.1.2 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.3.1.3 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução VALOR TOTAL da obrigação assumida.

## 11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE

**PREÇOS**

11.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.4.2 convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.6 Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

11.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

**12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

12.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 Não cumprir as obrigações da presente Ata;

12.1.2 Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

12.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados

no mercado;

12.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

**13. DA PUBLICIDADE**

13.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

**14. DA DESPESA**

14.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, com fundamento ao art. 9º, § 3º do Decreto Estadual nº 3182 de 02 de setembro de 2016.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 304.406110/2019, Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019 e as propostas, com preços e especificações;

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2019-0916-0001-2707

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019 – SESA/AP**

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) **JOÃO BITTECOURT DA SILVA**, portador (a) da Cédula de

Identidade nº 296292-SSP/AP e CPF (MF) nº 179.777.972-91, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 014/2019, DOE nº 6978 de 12/08/2019, processo administrativo n.º 304.406110/2019, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da empresa relacionada no item 4 desta Ata, neste ato também denominada **DETENTORA DA ATA, LICITANTE VENCEDORA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de medicamentos antineoplásicos, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do Pregão Eletrônico nº 014/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

#### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Atenção à Saúde – SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

#### 4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: <b>ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES</b>						
CNPJ: 28.911.309/0001-52						
REPRESENTANTE: <b>ERIVELTO SILVA DAL COL</b> ; CPF: 070.938.597-80; RG: 1380330 SSP/ES						
ENDEREÇO COMERCIAL: Rua serra Negra, 78, Galpão 02, Praia do Morro, Guarapari-ES; CEP Nº 29.216-560 TEL.: (27) 3261-1877; EMAIL: espiritosantohospitalares@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	EPIRRUBICINA 10MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ACCOORD	FRS-AMP	240	R\$ 63,25	R\$ 15.180,00
6	EPIRRUBICINA 50MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ACCOORD	FRS-AMP	240	R\$ 263,77	R\$ 63.304,80
8	FILGRASTIMA 300µg - AMPOLA 1ML	BLAU	AMPOLA	2.160	R\$ 62,12	R\$ 134.179,20
TOTAL						R\$ 212.664,00

#### 5. CADASTRO RESERVA

5.1. Não houve formação de cadastro reserva.

#### 6. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

6.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

6.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

#### 7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º,

do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

9.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 014/2019;

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

9.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6

#### 10. DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

10.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.1.5. Não manter a proposta;

10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8. Fizer declaração falsa;

10.1.9. Cometer fraude fiscal;

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução VALOR TOTAL da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. multa de:

10.3.1.1 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução VALOR TOTAL da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

10.3.1.2 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.3.1.3 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução VALOR TOTAL da obrigação assumida.

#### 11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 liberar o detentor da ata do compromisso assumido,

sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.4.2 convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.6 Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

11.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 Não cumprir as obrigações da presente Ata;

12.1.2 Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

12.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

12.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

## 13. DA PUBLICIDADE

13.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

## 14. DA DESPESA

14.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, com fundamento ao art. 9º, § 3º do Decreto Estadual nº 3182 de 02 de setembro de 2016.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 304.406110/2019, Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2019 e as propostas, com preços e especificações;

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da

Constituição Federal;

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2019-0916-0001-2708

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019 – SESA/AP

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) **JOÃO BITTECOURT DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 296292-SSP/AP e CPF (MF) nº 179.777.972-91, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2019, DOE nº 6978 de 12/08/2019, processo administrativo n.º 304.406110/2019, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa relacionada no item 4 desta Ata, neste ato também denominada DETENTORA DA ATA, LICITANTE VENCEDORA, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de medicamentos antineoplásicos, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do Pregão Eletrônico nº 014/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Atenção à Saúde – SAS da Secretária de

Estado da Saúde do Amapá.

#### 4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: <b>GAMACORP HOSPITALAR - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA</b>						
CNPJ: 04.970.285/0001-44						
REPRESENTANTE: <b>DANIELA G MALDANER COELHO</b> ; CPF: 155.815.588-09; RG: 24.641.343-8						
ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Dr.Emilio Henking, 533b, Bonfim,Campinas-SP; CEP Nº 13.070-261 TEL.: (19) 3367-6913/3012-6639; EMAIL: vendas@gamacorphospitalar.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	DACARBAZINA 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMARIN	FRS-AMP	140	R\$ 48,85	R\$ 6.839,00
2	DAUNORRUBICINA 20MG - FRASCO DE 10 ML	FARMARIN	FRS-AM	360	R\$ 87,04	R\$ 31.334,40
7	ETOPOSÍDEO 100MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML COM 5ML	FARMARIN	FRS-AM	480	R\$ 44,09	R\$ 21.163,20
9	FLUDARABINA 50MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMARIN	FRS-AM	135	R\$ 296,29	R\$ 39.999,15
17	PACLITAXEL 6MG/ML, FRASCO COM 50ML - IV (300MG)	FARMARIN	FRS-AM	450	R\$ 218,33	R\$ 98.250,00
20	FLUDARABINA 50MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMARIN	FRS-AM	15	R\$ 296,29	R\$ 4.444,35
23	GENCITABINA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMARIN	FRS-AM	50	R\$ 179,96	R\$ 8.998,00
TOTAL						R\$ 211.028,10

#### 5. CADASTRO RESERVA

5.1. Não houve formação de cadastro reserva.

#### 6. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

6.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

6.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

#### 7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação

às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

9.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 014/2019;

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

9.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6

#### 10. DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

10.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.1.5. Não manter a proposta;

10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8. Fizer declaração falsa;

10.1.9. Cometer fraude fiscal;

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução VALOR TOTAL da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. multa de:

10.3.1.1 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução VALOR TOTAL da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

10.3.1.2 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.3.1.3 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução VALOR TOTAL da obrigação assumida.

#### 11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.4.2 convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.6 Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

11.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da



classificação do certame.

11.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

#### 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 Não cumprir as obrigações da presente Ata;

12.1.2 Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

12.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

12.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

#### 13. DA PUBLICIDADE

13.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

#### 14. DA DESPESA

14.1. A despesa com a contratação do objeto desta

licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, com fundamento ao art. 9º, § 3º do Decreto Estadual nº 3182 de 02 de setembro de 2016.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 304.406110/2019, Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019 e as propostas, com preços e especificações;

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2019-0916-0001-2709

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 – SESA/AP

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) **JOÃO BITTECOURT DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 296292-SSP/AP e CPF (MF) nº 179.777.972-91, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 014/2019, DOE nº 6978 de 12/08/2019, processo administrativo nº 304.406110/2019, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da empresa relacionada no item 4 desta Ata, neste ato também denominada **DETENTORA DA ATA, LICITANTE VENCEDORA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de medicamentos antineoplásicos, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do Pregão Eletrônico nº 014/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

#### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Atenção à Saúde – SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

#### 4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: <b>MERCANTIL BARRETO COMERCIAL PROD. HOSPITALARES E S.</b>						
CNPJ: 15.031.173/0001-44						
REPRESENTANTE: LEOMAR VIEIRA DE MELO; CPF: 709.261.401-59; RG: 3660483 SSP/GO						
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA A, QD A, LT 1 N° 1 Complemento: GLEBA 1 D, Loja 02, Bairro Esplanada I, Goiás-GO; CEP N° 72.878-606 TEL.: (61) 3627-9520; EMAIL: licitacao.vendas01@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16	ONDANSETRONA 8MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML, AMPOLA DE 4ML	HYPO FARMA	AMPOLA	18.000	R\$ 1,88	R\$ 33.840,00
19	FILGRASTIMA 300µg - AMPOLA 1ML	BLAU	AMPOLA	240	R\$ 62,46	R\$ 14.990,40
21	FLUORURACILA 250MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML, FRASCO COM 10ML	ACCOORD	FRS-AMP	300	R\$ 46,17	R\$ 13.851,00
TOTAL						R\$ 62.681,40

## 5. CADASTRO RESERVA

5.1. Não houve formação de cadastro reserva.

## 6. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

6.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

6.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

## 7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

9.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 014/2019;

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO

GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

9.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6

#### 10. DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

10.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.1.5. Não manter a proposta;

10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8. Fizer declaração falsa;

10.1.9. Cometer fraude fiscal;

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução VALOR TOTAL da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. multa de:

10.3.1.1 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução VALOR TOTAL da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

10.3.1.2 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.3.1.3 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução VALOR TOTAL da obrigação assumida.

#### 11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.4.2 convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.6 Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

11.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

#### 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 Não cumprir as obrigações da presente Ata;

12.1.2 Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

12.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

12.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

#### 13. DA PUBLICIDADE

13.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

#### 14. DA DESPESA

14.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, com fundamento ao art. 9º, § 3º do Decreto Estadual nº 3182 de 02 de setembro de 2016.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 304.406110/2019, Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2019 e as propostas, com preços e especificações;

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas

na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá  
HASH: 2019-0916-0001-2710

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019 – SESA/AP

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) JOÃO BITTECOURT DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 296292-SSP/AP e CPF (MF) nº 179.777.972-91, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2019, DOE nº 6978 de 12/08/2019, processo administrativo n.º 304.406110/2019, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa relacionada no item 4 desta Ata, neste ato também denominada DETENTORA DA ATA, LICITANTE VENCEDORA, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de medicamentos antineoplásicos, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do Pregão Eletrônico nº 014/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

#### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Atenção à Saúde – SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

#### 4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: <b>ORTOMED LTDA EPP</b>
CNPJ: 03.335.907/0001-08
REPRESENTANTE: <b>FRANCISCO AIRTON JUCÁ LEMOS</b> ; CPF: 021.155.492-87; RG: 4893045 SSP/PA
ENDEREÇO COMERCIAL: Alameda Primavera, 48, Estrela, Castanhal-PA; CEP Nº 68.742-432 TEL.: (91) 3721-9465, (91) 3721-7357; EMAIL: ortomed@yahoo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO DE. SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML, AMPOLA 1ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	1.800	R\$ 21,32	R\$ 38.376,00
13	IRINOTECANO 40MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BERGAMO	FRS-AMP	240	R\$ 37,50	R\$ 9.000,00
14	MEGESTROL, ACETATO 160MG	BERGAMO	COMPRIMIDO	324	R\$ 4,47	R\$ 1.448,28
					TOTAL	R\$ 48.824,28

## 5. CADASTRO RESERVA

5.1. Não houve formação de cadastro reserva.

## 6. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

6.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

6.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

## 7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

9.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 014/2019;

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

9.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de

fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

10.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.1.5. Não manter a proposta;

10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8. Fizer declaração falsa;

10.1.9. Cometer fraude fiscal;

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução VALOR TOTAL da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. multa de:

10.3.1.1 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução VALOR TOTAL da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

10.3.1.2 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.3.1.3 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução VALOR TOTAL da obrigação assumida.

## 11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos

níveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.4.2 convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.6 Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

11.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 Não cumprir as obrigações da presente Ata;

12.1.2 Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

12.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

12.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

## 13. DA PUBLICIDADE

13.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

## 14. DA DESPESA

14.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, com fundamento ao art. 9º, § 3º do Decreto Estadual nº 3182 de 02 de setembro de 2016.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 304.406110/2019, Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019 e as propostas, com preços e especificações;

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos

nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2019-0916-0001-2711

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019 – SESA/AP

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) JOÃO BITTECOURT DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 296292-SSP/AP e CPF (MF) nº 179.777.972-91, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2019, DOE nº 6978 de 12/08/2019, processo administrativo nº 304.406110/2019, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa relacionada no item 4 desta Ata, neste ato também denominada DETENTORA DA ATA, LICITANTE VENCEDORA, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de medicamentos antineoplásicos, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do Pregão Eletrônico nº 014/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

#### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Atenção à Saúde – SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

#### 4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: <b>TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP</b>						
CNPJ: 10.493.969/0001-03						
REPRESENTANTE: <b>RAPHAEL ARRUDA DE MELO</b> ; CPF: 100.373.607-60; RG: 13.017.188-7 DIC						
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA Francisco Real, nº 1085, Sala 202, Padre Miguel-RJ; CEP Nº 21.810-041 TEL.: (21) 2440-0533, (21) 2456-7007; EMAIL: tca.farma@hotmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	DOXORRUBICINA 10MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMARIN	FRS-AMP	300	R\$ 53,53	R\$ 16.059,00
11	FLUTAMIDA 250MG	BLAU	COMPRIMIDO	19.440	R\$ 4,46	R\$ 86.702,40
25	PACLITAXEL 6MG/ML, FRASCO COM 50ML - IV (300MG)	FARMARIN	FRS-AMP	50	R\$ 230,00	R\$ 111.500,00
TOTAL	R\$ 114.261,40					

#### 5. CADASTRO RESERVA

5.1. Não houve formação de cadastro reserva.

## 6. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

6.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

6.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

## 7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

9.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 014/2019;

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

9.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

10.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8. Fizer declaração falsa;

10.1.9. Cometer fraude fiscal;

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução VALOR TOTAL da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. multa de:

10.3.1.1 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor



adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução VALOR TOTAL da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

10.3.1.2 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.3.1.3 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução VALOR TOTAL da obrigação assumida.

**11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
11.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.4.2 convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.6 Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

11.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública

do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 Não cumprir as obrigações da presente Ata;

12.1.2 Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

12.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

12.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

## 13. DA PUBLICIDADE

13.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

## 14. DA DESPESA

14.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, com fundamento ao art. 9º, § 3º do Decreto Estadual nº 3182 de 02 de setembro de 2016.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 304.406110/2019, Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2019 e as propostas, com preços e especificações;

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2019-0916-0001-2712

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 – SESA/AP**

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) **JOÃO BITTECOURT DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 296292-SSP/AP e CPF (MF) nº 179.777.972-91, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 014/2019, DOE nº 6978 de 12/08/2019, processo administrativo n.º 304.406110/2019, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da empresa relacionada no item 4 desta Ata, neste ato também denominada **DETENTORA DA ATA, LICITANTE VENCEDORA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de medicamentos antineoplásicos, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do Pregão Eletrônico nº 014/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Atenção à Saúde – SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

**4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: <b>ACCORD FARMACEUTICA LTDA</b>						
CNPJ: 64.171.697/0001-46						
REPRESENTANTE: <b>ABHISHEK BANERJEE</b> ; CPF: 231.802.298-45; RG: V-424.524-S						
ENDEREÇO COMERCIAL: Avenida Guido Caloi, 1985, galpão 01, Condomínio River jd. São Luis, São Paulo-SP; CEP Nº 05.802-140 TEL.: (11) 5516-3291, (11) 5516-2199; EMAIL: rafael@accordfarma.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	CLORIDRATO DE GENCITABINA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	INTAS PHARMACEUTICAS	FRS-AMP	450	R\$ 96,66	R\$ 43.497,00
TOTAL						R\$ 43.497,00

**5. CADASTRO RESERVA**

5.1. Não houve formação de cadastro reserva.

**6. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES**

6.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

6.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade

da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

9.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 014/2019;

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

9.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6

#### 10. DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

10.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste

Edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8. Fizer declaração falsa;

10.1.9. Cometer fraude fiscal;

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução VALOR TOTAL da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. multa de:

10.3.1.1 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução VALOR TOTAL da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

10.3.1.2 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.3.1.3 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução VALOR TOTAL da obrigação assumida.

#### 11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo

o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.4.2 convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.6 Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

11.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 Não cumprir as obrigações da presente Ata;

12.1.2 Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

12.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

12.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

## 13. DA PUBLICIDADE

13.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

## 14. DA DESPESA

14.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, com fundamento ao art. 9º, § 3º do Decreto Estadual nº 3182 de 02 de setembro de 2016.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 304.406110/2019, Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2019 e as propostas, com preços e

especificações;

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2019-0916-0001-2705

## ERRATA

Retificar Ata de Registro de Preço nº 025/2019 do Pregão Eletrônico nº 023/2018, publicada em 09/07/2019 no Diário Oficial do Estado nº 6955, com circulação em 10/07/2019. Documento da **D.M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**: "...Esclarecemos que tal solicitação se deve ao fato de um erro de digitação, onde se ler Aniosurf NPC, houve a substituição em seu nome, conforme carta do Laboratoires Anios. O produto oferecido passa a se chamar Surfianos Premium NPC...". Conforme anexos no processo.

## ONDE SE LÊ:

ITEM 8: NOME/FABRICANTE ANIOUSURF NPC/ANIOS

## LEIA- SE:

ITEM 8: NOME/FABRICANTE SURFANIOS

PREMIUM NPC/ANIOS

Maykon Douglas Rocha Hamilka

Pregoeiro CPL/SESA

Portaria nº 0250/2019

Macapá-AP, 10 de setembro de 2019.

João Bittencourt da Silva

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2019-0916-0001-2703

**TERMO DE DISPENSA Nº 043/2019-CPL/SESA**

Ratifico na forma da  
Lei 8.666/93 e alterações  
João Bittencourt da Silva  
Secretário de Estado da Saúde  
**PRODOC: 300101.0005.1716.0001/2019**

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. Inciso II, da Lei 8.666/93.

ADJUDICADO: **M.I. SOUZA OSTA EIRELI**, CNPJ:  
30.060.140/0001-16.

RECURSO: AÇÃO: 2624, Elemento de Despesa: 33.90.33,  
33.90.39 Fonte: 216

VALOR TOTAL: **R\$ 9.025,76 (Nove mil e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS.

Exmo. Sr. Secretário,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a presente Justificativa sobre dispensa de licitação, em favor da empresa **M.I. SOUZA OSTA EIRELI**, CNPJ: 30.060.140/0001-16, que tem como objetivo Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93. Contudo, conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior a **R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)**, e nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Cumpre-se salientar que a alínea “a” do inciso II do artigo anterior mencionado na norma citada imediatamente acima é a modalidade licitatória “carta convite”, cujo valor limite é até **R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais)**, portanto, sendo dispensável contratação no valor de 10% (dez por cento) deste valor (**R\$ 176.000,00**). Conclui-se, destarte, que o valor deste processo de

dispensa está dentro dos limites legais.

Desta feita, a falta dos materiais pode acarretar danos irreversíveis ao estado geral de saúde dos pacientes em questão. Estar-se-ia, dessa forma, lesionando princípios basilares do ordenamento jurídico pátrio como o princípio da dignidade da pessoa humana e o direito à vida.

Exponho o entendimento do nobre doutrinador Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora em seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética, 12ª edição, 2008, p. 292)

Em 2016, o Projeto Piloto de Implantação de plantas Medicinais e Fitoterápicos (PMF) na Rede SUS do Estado do Amapá foi contemplado pelo Governo Federal e o recurso financiado pelo Ministério da Saúde e Homologado pelo Conselho Estadual de Saúde do Amapá. Em 2018 foi elaborado e assinado um Termo de Cooperação Técnico Científico entre as instituições IEPA/SESA/UNIFAP o qual apresentam suas responsabilidades dos eixos de Manipulação, Dispensação e Capacitação, respectivamente.

Atualmente o projeto PMF se encontra na etapa de capacitação como parte do Cronograma de Planejamento das Metas do projeto de Implantação de Plantas Medicinal e Fitoterápica na Rede SUS do Estado do Amapá. De acordo com a meta estabelecida no projeto está previsto para ministrar a Capacitação profissional de outros estados de renome nacional na área de atuação de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de Serviços de Agenciamento de viagens e embolso de custos de diárias somente para servidores estatutários do estado, faz-se necessário à contratação de Serviço de Agenciamento de Viagens e Hospedagem para atender as necessidades estabelecidas no projeto PMF para realização do evento.

Quanto à escolha da Contratada se encontra diretamente ligado a três fatores: por se apresentar documentalmente idônea, possuir uma estrutura para execução dos serviços, bem como, ofertar o preço de mercado.

Desse modo, com fulcro no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, a presente despesa reverte-se de legalidade visto que o valor da mesma está compatível com o objeto pretendido, além da existência de

recursos orçamentários, que assegurem o pagamento da obrigação decorrente.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2019.

Ana Monteiro Fernandes  
Presidente da CPL/SESA  
HASH: 2019-0916-0001-2701

## Secretaria de Meio Ambiente

### PORTARIA N.º 083/2019 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto n. 0342, de 25 de janeiro de 2019, respectivamente, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando a demanda do Memo. nº 10/2019/GAMP/NAF/SEMA, e a determinação da Secretaria de Estado da Administração no que concerne aos bens patrimoniais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir uma Comissão interna com intuito de realizarem análise nos bens patrimoniais desta Secretaria para que seja dada baixa de materiais inservíveis, no prazo de 60 (sessenta) dias, a referida Comissão será composta de três servidores sob a presidência do primeiro;

**Manuel Tiago da Silva**, Chefe da GAMP

**Patricia Dias Pinheiro**, Auxiliar Administrativo

**José Luvercy Pontes Silva**, Técnico em Contabilidade

**Art. 2º** - Esta comissão tem vigência de 12 (doze) meses.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 28 de agosto de 2019.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
HASH: 2019-0916-0001-2753

### PORTARIA N.º 085/2019 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0342 de 25 de janeiro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 008/2019 – ASSEJUR/SEMA, de 19 de agosto de 2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Art. 1º- Autorizar o deslocamento do servidor, **FABRÍCIO BORGES OLIVEIRA**, Analista Jurídico, de Macapá-AP até a cidade de Belém-PA, no período de 08 a 13.09.2019, com o objetivo de fazer visita técnica à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará-SEMAS e participar das atividades de fortalecimento da normatização do licenciamento ambiental.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 05 de setembro de 2019.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE  
Secretário Estadual do Meio Ambiente  
HASH: 2019-0916-0001-2754

### PORTARIA N.º 086/2019 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0342 de 25 de janeiro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 037/2019 – NAF/SEMA, de 28 de agosto de 2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora, **EDMARA TAVARES DO CARMO**, Gerente do NAF, de Macapá-AP até a cidade de Rio de Janeiro-RJ, no período de 22 a 28.09.2019, com o objetivo participar da 16ª Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas-Edição Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 09 de setembro de 2019.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE  
Secretário Estadual do Meio Ambiente  
HASH: 2019-0916-0001-2755

## Secretaria de Cultura

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2019 – SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 046/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A Sra. **ISOMAR GUILHERME PINHEIRO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2019-CPL/SECULT, no Processo Administrativo nº 16.000.052/2019-SECULT,

Parecer Jurídico nº 201/2019–PLCC/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de Credenciado para participação do projeto denominado “**ESCADARIA**”, que se realizará no Teatro das Bacabeiras, no dia 06 de setembro de 2019, no município de Macapá, conforme Edital de Credenciamento de Atrações Artísticas e Cultural, e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº 004/2019-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (**Processo nº 16.000.052/2019-SECULT**).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, no valor bruto de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, conforme Ordem de Serviço anexo ao Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o **Sr. Evandro Costa Milhomen** e a **Sra. Isomar Guilherme Pinheiro** - Credenciada.

Macapá/AP, 05 de setembro de 2019.  
EVANDRO COSTA MILHOMEN  
Secretário de Estado da Cultura/SECULT  
HASH: 2019-0916-0001-2732

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2019 – SECULT**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 047/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A Sra. **ISOMAR GUILHERME PINHEIRO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2019-CPL/SECULT, no Processo Administrativo nº 16.000.052/2019-SECULT, Parecer Jurídico nº 201/2019–PLCC/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de Credenciado para participação do projeto denominado “**ESCADARIA**”, que se realizará no Teatro das Bacabeiras, no dia 06 de setembro de 2019, no município de Macapá, conforme Edital de

Credenciamento de Atrações Artísticas e Cultural, e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº 004/2019-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (**Processo nº 16.000.052/2019-SECULT**).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, no valor bruto de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, conforme Ordem de Serviço anexo ao Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o **Sr. Evandro Costa Milhomen** e a **Sra. Isomar Guilherme Pinheiro** - Credenciada.

Macapá/AP, 05 de setembro de 2019.  
EVANDRO COSTA MILHOMEN  
Secretário de Estado da Cultura/SECULT  
HASH: 2019-0916-0001-2732

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019 – SECULT**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 048/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA **DUAS TELAS PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI** COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2019-CPL/SECULT, no Processo Administrativo nº 16.000.052/2019-SECULT, Parecer Jurídico nº 201/2019–PLCC/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística de “Bruno Muniz” Credenciado, para participação do projeto denominado “**ESCADARIA**”, que se realizará no Teatro das Bacabeiras, no dia 06 de setembro de 2019, no município de Macapá, conforme Edital de Credenciamento de Atrações Artísticas e Cultural, e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº 004/2019-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (**Processo nº 16.000.052/2019-SECULT**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA: Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, valor Global **R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O presente Contrato terá prazo de vigência de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o **Sr. Evandro Costa Milhomen** e o **Sr. Josimar Barros de Sales - Empresa Duas Telas Produção Musical Eireli**.

Macapá/AP, 05 de setembro de 2019.  
EVANDRO COSTA MILHOMEN  
Secretário de Estado da Cultura/SECULT  
HASH: 2019-0916-0001-2734

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2019 – SECULT**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - (AMCAP)** COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2019-CPL/SECULT, no Processo Administrativo nº 16.000.052/2019-SECULT, Parecer Jurídico nº 201/2019-PLCC/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística do Grupo “RAIZES DO BOLÃO” Credenciado, para participação do projeto denominado “ESCADARIA”, que se realizará no Teatro das Bacabeiras, no dia 06 de setembro de 2019, no município de Macapá, conforme Edital de Credenciamento de Atrações Artísticas e Cultural, e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº 004/2019-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (**Processo nº 16.000.052/2019-SECULT**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA: Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, valor Global

**R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O presente Contrato terá prazo de vigência de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o **Sr. Evandro Costa Milhomen** e o **Sr. Leonardo Ferreira Trindade** – Presidente da AMCAP.

Macapá/AP, 05 de setembro de 2019.  
EVANDRO COSTA MILHOMEN  
Secretário de Estado da Cultura/SECULT  
HASH: 2019-0916-0001-2737

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2019 – SECULT**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - (AMCAP)** COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2019-CPL/SECULT, no Processo Administrativo nº 16.000.052/2019-SECULT, Parecer Jurídico nº 201/2019-PLCC/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística do Grupo “AFRO BRASIL” Credenciado, para participação do projeto denominado “**ESCADARIA**”, que se realizará no Teatro das Bacabeiras, no dia 06 de setembro de 2019, no município de Macapá, conforme Edital de Credenciamento de Atrações Artísticas e Cultural, e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº 004/2019-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (**Processo nº 16.000.052/2019-SECULT**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA: Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, valor Global **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O presente Contrato terá prazo de vigência de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o **Sr.**



**Evandro Costa Milhomen e o Sr. Leonardo Ferreira Trindade** – Presidente da AMCAP.

Macapá/AP, 05 de setembro de 2019.  
EVANDRO COSTA MILHOMEN  
Secretário de Estado da Cultura/SECULT  
HASH: 2019-0916-0001-2738

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2019 – SECULT**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 051/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - (AMCAP)** COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2019-CPL/SECULT, no Processo Administrativo nº 16.000.052/2019-SECULT, Parecer Jurídico nº 201/2019-PLCC/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística da Cantora “**BRENDA MELO**” Credenciada, para participação do projeto denominado “**ESCADARIA**”, que se realizará no Teatro das Bacabeiras, no dia 06 de setembro de 2019, no município de Macapá, conforme Edital de Credenciamento de Atrações Artísticas e Cultural, e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº 004/2019-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (**Processo nº 16.000.052/2019-SECULT**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA: Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, valor Global **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O presente Contrato terá prazo de vigência de **90 (noventa)** dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Leonardo Ferreira Trindade – Presidente da AMCAP.

Macapá/AP, 05 de setembro de 2019.  
EVANDRO COSTA MILHOMEN  
Secretário de Estado da Cultura/SECULT  
HASH: 2019-0916-0001-2735

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2019 – SECULT**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E O **Sr. ORIVALDO BATISTA DE FÁRIAS SANTOS** COMO CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2019-CPL/SECULT, no Processo Administrativo nº 16.000.052/2019-SECULT, Parecer Jurídico nº 201/2019-PLCC/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística da Cantora “**BRENDA MELO**” Credenciada, para participação do projeto denominado “**ESCADARIA**”, que se realizará no Teatro das Bacabeiras, no dia 06 de setembro de 2019, no município de Macapá, conforme Edital de Credenciamento de Atrações Artísticas e Cultural, e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº 004/2019-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (**Processo nº 16.000.052/2019-SECULT**).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, no valor bruto de **R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)**, conforme Ordem de Serviço anexo ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O presente Contrato terá prazo de vigência de **90 (noventa)** dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o **Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Orivaldo Batista de Farias Santos** – Credenciado.

Macapá/AP, 05 de setembro de 2019.  
EVANDRO COSTA MILHOMEN  
Secretário de Estado da Cultura/SECULT  
HASH: 2019-0916-0001-2739

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2019 – SECULT**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 052/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - (AMCAP)** COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2019-CPL/SECULT, no Processo Administrativo nº 16.000.052/2019-SECULT, Parecer Jurídico nº 201/2019-PLCC/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística da Cantora “**BRENDA MELO**” Credenciada, para participação do projeto denominado “**ESCADARIA**”, que se realizará no Teatro das Bacabeiras, no dia 06 de setembro de 2019, no município de Macapá, conforme Edital de Credenciamento de Atrações Artísticas e Cultural, e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº 004/2019-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (**Processo nº 16.000.052/2019-SECULT**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA: Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, valor Global **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O presente Contrato terá prazo de vigência de **90 (noventa)** dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o **Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Leonardo Ferreira Trindade** – Presidente da AMCAP.

Macapá/AP, 05 de setembro de 2019.  
EVANDRO COSTA MILHOMEN  
Secretário de Estado da Cultura/SECULT  
HASH: 2019-0916-0001-2736

## SIAC - Super Fácil

### JUSTIFICATIVA Nº 22/2019

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, o Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00172, no valor **R\$ 9.099,40 (nove mil, noventa e nove reais e quarenta centavos)**, emitida em 03.06.2019; PD Nº 2019PD00171 no valor de **R\$ 173.821,00 (cento e setenta e três mil oitocentos e vinte e um reais)**; emitida em 03.06.2019; a empresa **SEE IN BOX MIDIA INDOOR TECNOLOGIA E MARKETING LTDA,**

CNPJ nº 120.2749/0001-32 referentes aos Contratos nº 009/2018 e nº 008/2018 – SIAC/SUPERFÁCIL, cujos objetos são, respectivamente, serviços contínuos de locação de equipamentos de informática (computadores, impressoras, servidores, etc.) e de sistema de gerenciamento de atendimento (sistema de senha), pelos seguintes motivos:

1º- Os valores são referentes ao inadimplemento do valor corresponde ao mês de locação de maio de 2019, o valor em atraso vem se perdurando e dando azo para a paralização da prestação dos serviços e a possibilidade de retirada dos equipamentos, além de que, conforme art. 8º, I, “b” do Decreto nº 0247, de 16 de janeiro de 2019, trata-se de contrato de caráter continuado na categoria de locação e serviços de TI.

2º- O não funcionamento acarretará absoluta paralisação de todos os serviços de atendimentos do SIAC/SUPERFÁCIL, uma vez que são gerenciados pelo sistema locado, bem como o parque informático da instituição e utilizado ao atendimento do cidadão é fruto também de locação junto ao fornecedor.

3º - O pagamento dos valores em aberto ensejará a continuidade do funcionamento das unidades do SIAC/SUPERFÁCIL e, conseqüentemente, o atendimento à população local;

4º - O adimplemento proporcionará ao SIAC cumprir com a sua finalidade de levar serviços públicos a população em suas unidades com qualidade, eficácia e eficiência.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 12 de setembro de 2019.  
JÚNIOR GOMES DA SILVA  
Diretor Geral do SIAC em Substituição  
HASH: 2019-0916-0001-2799

## Amapá Previdência

### PORTARIA Nº 146/2019 – AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência – AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art.101 da Lei nº 0915/2005, alterada pela Lei nº0960 de 30 de dezembro de 2005 e nomeado pelo Decreto nº 3243/2018 de 20 de agosto de 2018 e:

Considerando a Portaria nº 185 de 14 de maio de 2015 que institui o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – “PRÓ-GESTÃO RPPS”;

Considerando o processo de Certificação em andamento na Unidade Gestora;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a nova Comissão de Trabalho do Pró-gestão que ficará responsável pelas providências necessárias para o processo de certificação.

Art. 2º - Compõem como membros da Comissão:

**Luana Picanço de Sousa** - Coordenadora  
**Maria Rosilene Gomes Lacerda** - Membro  
**Regiane Parnow Ennes** - Membro  
**Lusiane Oliveira Flexa** - Membro  
**Vanessa Salomão Gonçalves** - Membro  
**Lorena Lima Castelo Dias** - Membro  
**Fabírcia Lobato Conceição** - Membro  
**Thamara Alves Malcher Pereira** - Membro  
**Luis Eduardo Garcia da Costa** - Membro  
**Gianny de Jesus Freitas Neri** - Membro  
**Renata Pantoja Santos** - Membro

Art. 3º - Caberá aos setoriais da AMPREV em disponibilizar as informações necessárias para a auditoria de certificação e adotar as medidas que a Diretoria Executiva homologar considerando as readequações da Unidade Gestora.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de assinatura e tem validade até o término do processo de Certificação da Unidade Gestora previsto para novembro de 2019.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 11 de setembro de 2019  
**JUSSARA KEILA HOUAT**  
 Diretora – Presidente em substituição  
 HASH: 2019-0916-0001-2740

**PORTARIA Nº 149/2019 – AMPREV**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência – AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 101 da Lei nº 0915/2015, alterada pela Lei nº 0960 de 30 de dezembro de 2005 e demais alterações, nomeado pelo Decreto nº 3243 de 20 de agosto de 2018 e:

Considerando a necessidade de acompanhamento cotidianamente da execução dos contratos vigentes da Entidade, cabendo ao Fiscal de Contrato verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre o contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente foi pactuado em contrato;

Considerando ainda a relevância da atividade de Fiscal de Contrato, que tem a incumbência de anotar em registro próprio todas as ocorrências, para que, em uma eventual rescisão unilateral de contrato ou aplicação de alguma penalidade, a Administração tenha as razões de fato devidamente delineadas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores para **FISCALIZAR**, os contratos e Atas de Registro de Preços, de acordo com a atribuição e competência, conforme discriminado abaixo:

Nº CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL
008/2015	J.CARLENA	Limpeza e Conservação	José Ariosvaldo Pereira Góes
009/2015	CLARO S/A	Telefonia Fixa	Sultana Valeska Monteiro Benathar
013/2016	H.J QUEIROZ FEIO – ME	Manutenção de Nobreaks	Marcos Wolff da Luz Lamarão
05/2017	SOLIDEZ EIRELI	Software de Folha de Pagamento	Gianny de Jesus Freitas Neri
001/2018	AGENDA ASSESSORIA	Manutenção de RPPS	Marcos Wolff da Luz Lamarão
008/2018	U.M LIMA	Manutenção de Veículos	José Ariosvaldo Pereira Góes
001/2019	JM VIAGENS	Passagens Aéreas	Marola Gato da Silva
002/2019	SODEXO	Vale Alimentação	Edgleuma Nascimento Borges
003/2019	BANCO DO BRASIL	Cálculo Atuarial	Carlos Roberto dos Anjos Oliveira
004/2019	VETORSCAN	Scanner	Marcos Wolff da Luz Lamarão
005/2019	ICQ BRASIL	Pró – Gestão	Luana Picanço de Sousa
007/2019	ESTRELA DE DAVI	Vigilância Armada	José Ariosvaldo Pereira Góes

**Art. 2º** - Fica estabelecido que os contratos ficarão sob a égide da Gerência Administrativa e Financeira e seguirão a recomendação da Lei nº8.666 de 1993 no seu art. 66 da seção IV, que trata da execução dos contratos, bem como os artigos 67 e 68.

**Art. 3º** - Os servidores designados devem se submeter a capacitação a fim de que desempenhem a atribuição de maneira efetiva e eficaz.

**Art. 4º** - Está portaria revoga os termos da Portaria nº170/2018 – AMPREV.

**Art.5º** - Está Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, com validade até o término dos respectivos contratos em que os servidores foram designados.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá, 05 de setembro de 2019.

**RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**  
 Diretor-Presidente  
 HASH: 2019-0916-0001-2741

**PORTARIA Nº 150/2019 – AMPREV**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243 de 20 de agosto de 2018;

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 142/2019 - AMPREV de 27 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.994 de 03 de setembro de 2019 que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“08 a 19 de agosto de 2019”

**Leia-se:**

“08 a 19 de setembro de 2019”

Macapá-AP, 10 de setembro de 2019.

Jussara Keila Houat

Diretor Presidente, em substituição

HASH: 2019-0916-0001-2742

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NESTE DIPLOMA LEGAL, NESTES TERMOS:

1- **PROCESSO:** 2019.186.701728PA

2- **Dispensa de Licitação:** 19/2019

3- **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação – **ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

4- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçagem e capina, poda de árvore, limpeza das áreas internas e externas e remoção de entulhos.

5 - **JUSTIFICATIVA:** A contratação justifica-se em virtude da necessidade de conservação e proteção do patrimônio da AMPREV, visto que os imóveis que serão contemplados necessitam de forma iminente da prestação de tais serviços, pois ambos além de serem potenciais criadores de focos do mosquito aedes aegypti, também poderão servir de local para uso de substâncias entorpecentes e alvo da ação de vândalos.

6 - **CONTRATADO:** CESCOP & TORRES LTDA

CNPJ n.º 06.218.295/0001-53

**Endereço:** Av. Dos Aimorés, nº 791 – Andar B, Bairro Buritizal, CEP 68.902-868 – Macapá – AP.

7 - **VALOR TOTAL:** R\$ 14.971,25 (quatorze mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco

centavos)

8 - **VIGÊNCIA:** Por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

Macapá, 10 de setembro de 2019.

JUSSARA KEILA HOUAT

Diretora-Presidente em substituição

HASH: 2019-0916-0001-2743

**Departamento Estadual de Trânsito do Amapá****MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 1508/2019**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **EVANDRO SIRNEI COSTA DE OLIVEIRA**, portador do registro de CNH nº 03914848963, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº 014.007745 /2018 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (DIRIGIR SOB A INFLUENCIA DE ALCOOL), alusiva à penalidade de multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir aplicadas ao mesmo, referente ao auto de infração AD00036976, veículo placa QLN1733, fato ocorrido às 01h:44min, no dia 19 DE SETEMBRO DE 2016, na RUA BEIRA RIO EM FRENTE A IGREJA SANTA INES, tendo como Órgão Atuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2019.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2019-0916-0001-2819

**PORTARIA Nº0748/2019 DETRAN/AP, 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº **014.012352/2019** Memorando nº 101/2019 – GAB/DETRAN-AP.

**RESOLVE:**

**ART 1º - HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores, **PAULO SERGIO GOMES FERREIRA**, Assistente Administrativo e **LUZIMAR DOS SANTOS AFONSO**,

Assistente Administrativo, que viajaram da sede de suas atividades funcionais em Macapá-AP até o Município de MAZAGÃO NOVO-AP, onde atendeu o deslocamento dos veículos do pátio da Ciretran de Mazagão Novo/Ap, para o pátio de apreensão de Santana-AP, no dia 30 de Maio de 2019.

**ART 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor Presidente do DETRAN-AP  
HASH: 2019-0916-0001-2856

#### **PORTARIA Nº 0899/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010999/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **GUTEMBERG DE VILHENA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 00860666580, residente e domiciliado na Av. 21 de Julho, nº 921, bairro Novo Buritizal, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 170 do Código de Trânsito, no dia 25 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº E000306157, autuado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2857

#### **PORTARIA Nº 0909/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010219/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **EDERLAN PIMENTA DA COSTA**, portador do Registro de CNH nº 05684976876, residente e domiciliado na Av dos Tamoios, nº 410, bairro Beírol, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 27 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00012381, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2864

#### **PORTARIA Nº 0910/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010220/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ELTON MENDES MEDEIROS**, portador do Registro de CNH nº 00881704807, residente e domiciliado na Rua Netuno, nº 1432, bairro Jardim Marco Zero, no município de Macapá-

AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 10 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00010949, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2844

#### **PORTARIA Nº 0911/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010222/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ERIC RODRIGO LIMA JARDIM**, portador do Registro de CNH nº 06141914981, residente e domiciliado na Av Rio Grande do Norte, nº 517, bairro Pacoval, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 10 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AD00034113, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a

continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2834

#### **PORTARIA Nº 0912/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010222/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **FELIPE DE AZEVEDO BORRALHO**, portador do Registro de CNH nº 05288418125, residente e domiciliado na Av Jose Loureiro de Sena, nº 2435, bairro Jardim 1, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 27 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00012450, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2863

#### **PORTARIA Nº 0913/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010233/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **FRANCISCO BARBOSA SALES**, portador do Registro de CNH nº 02571007902, residente e domiciliado na Av Piauí, nº 749, bairro Pacoval, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 05 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00010900, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2837

**PORTARIA Nº 0914/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010234/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **FRANCISCO ERINALDO COSTA**, portador do Registro de CNH nº 03945021785, residente e domiciliado na Av Pau Brasil, nº 574, bairro Jardim America, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 20 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00011267, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo,

composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2835

**PORTARIA Nº 0915/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010236/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **HADRIEL CORDEIRO DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 02458161836, residente e domiciliado na Rua João de Deus Dias de Sousa, nº 2696, bairro Novo Horizonte, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 12 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº T104545879, autuado pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2816

#### **PORTARIA Nº 0916/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010245/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **HARISON D ANGELO ALMEIDA ARAUJO**, portador do Registro de CNH nº 03470418520, residente e domiciliado na Rua Lucimar Amoras, nº 571, bairro Jardim Marco Zero, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 12 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00013700, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2820

#### **PORTARIA Nº 0917/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº

014.010247/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ISOMAR SOUSA DA GAMA JUNIOR**, portador do Registro de CNH nº 054737088110, residente e domiciliado na Rua João Leite Coutinho, nº 925, bairro Fonte Nova, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 04 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00007626, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2821

#### **PORTARIA Nº 0918/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010249/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **IZAM BENJAMIM DE SOUZA**, portador do Registro de CNH nº 01521758861, residente e domiciliado na R Claudio L Monteiro, nº 2270, bairro Remédios 2, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 01 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00011914, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais



como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2822

#### **PORTARIA Nº 0919/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010251/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JACOMO MOISES RIBEIRO DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 03867371008, residente e domiciliado na Ave Lourenço Araujo de Sá, nº 2913, bairro Jardim Felicidade 2, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 01 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00010887, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2814

#### **PORTARIA Nº 0922/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010255/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JHONATA OLIVEIRA LIMA**, portador do Registro de CNH nº 04596591790, residente e domiciliado na Av Tupis, nº 1098, bairro Muca, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 26 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00013104, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2824

#### **PORTARIA Nº 0923/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010271/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JORDALAN OLIVEIRA DE SOUZA**, portador do Registro de CNH nº 01768484935, residente e domiciliado na Av Buritit, nº 366, bairro Morada das Palmeiras, no município

de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 09 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº T105455857, autuado pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2825

#### **PORTARIA Nº 0924/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010260/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOÃO CARLOS MANFREDO ATAIDE**, portador do Registro de CNH nº 04227479162, residente e domiciliado na Av São Jorge, nº 762, bairro Aeroporto, no município de Porto Grande-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 11 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº T101856652, autuado pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2826

#### **PORTARIA Nº 0925/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010275/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSE ALVES DOS REIS**, portador do Registro de CNH nº 03017495201, residente e domiciliado na Av Benedito de Jesus, nº 140, bairro Novo Horizonte, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 04 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00007629, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2833

#### **PORTARIA Nº 0926/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010277/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSE BRUNO OLIVEIRA DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 05475877156, residente e domiciliado na Av Antono Vidal Madureira, nº 2216, bairro Novo Horizonte 2, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 24 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00010859, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2827

**PORTARIA Nº 0927/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010282/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSIEL PANTOJA DA COSTA**, portador do Registro de CNH nº 05260534946, residente e domiciliado na Av Sebastião Lamarão, nº 2305, bairro Novo Horizonte 1, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 16 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00010913, autuado pelo

DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2828

**PORTARIA Nº 0928/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010360/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSIEL PASTANA DA COSTA**, portador do Registro de CNH nº 06223590485, residente e domiciliado no Canal do Jandia, nº 2385, bairro Cidade Nova, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 24 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00010919, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2829

#### **PORTARIA Nº 0929/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010363/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **LEANDRO DE LIMA RAMOS**, portador do Registro de CNH nº 06361801568, residente e domiciliado na Av Paraiba, nº 751, bairro Pacoval, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 27 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00007656, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2823

#### **PORTARIA Nº 0930/2019 19 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010366/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor da condutora: **LIDIA SANTOS DA SILVA**, portadora do Registro de CNH nº 06508750670, residente e domiciliada na Av 02, nº 882, bairro Marabaixo 1, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 01 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00011916, autuada pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2838

#### **PORTARIA Nº 0931/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010369/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **MAGNO SERGIO DE OLIVEIRA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 00214506942, residente e domiciliado na Ave Amazonas, nº 108, bairro Pacoval, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 27 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00013125, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os

demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2817

#### **PORTARIA Nº 0932/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010370/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **MANOEL ALMEIDA DE OLIVEIRA**, portador do Registro de CNH nº 01760686109, residente e domiciliado na Av Pedro Americo, nº 1248, bairro J de Nazare, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 25 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00013372, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2812

#### **PORTARIA Nº 0933/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010371/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **MANOEL GONÇALVES LUCAS**, portador do Registro de CNH nº 06560058842, residente e domiciliado na Av Carlos Lins Corte, nº 2085, bairro Infraero 2, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 12 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00007641, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2858

#### **PORTARIA Nº 0934/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010372/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **MANOEL RAIMUNDO DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 03083326739, residente e domiciliado na

Rua Jovino Dinoa, nº 326, bairro Lagunho, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 01 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00011305, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2847

#### **PORTARIA Nº 0935/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010374/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **MARCIO ROBERTO COSTA DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 01406412780, residente e domiciliado na Av Francisca P de Mendonça, nº 473, bairro Jardim Equatorial, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 12 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00010907, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2839

#### **PORTARIA Nº 0936/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010375/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **MAURICIO SENA RODRIGUES**, portador do Registro de CNH nº 04890908402, residente e domiciliado na Av Hermes Monteiro da Silva, nº 2571, bairro Jardim Felicidade 2, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 19 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00013740, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2845

#### **PORTARIA Nº 0937/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010376/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ODILARDO DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 00872082926, residente e domiciliado na Av Fab, nº 2832, bairro Centro, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 18 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº T105795909, autuado pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2803

**PORTARIA Nº 0938/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010377/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **PAULO RONALDO DA COSTA BRITO**, portador do Registro de CNH nº 01431784103, residente e domiciliado na Av Pres Vargas, nº 2130, bairro Centro, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 01 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00010879, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2859

**PORTARIA Nº 0939/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010378/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RAIMUNDO AMANAJAS DOS SANTOS JUNIOR**, portador do Registro de CNH nº 05133023376, residente e domiciliado na Av Euclides da Cunha, nº 316, bairro Central, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 17 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00011845, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2840

#### **PORTARIA Nº 0940/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010383/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RAYD MACEDO BARBOSA**, portador do Registro de CNH nº 02628445823, residente e domiciliado na Rua Acesio Guedes, nº 328, bairro P Socorro, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 05 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00010892, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2841

#### **PORTARIA Nº 0948/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº

014.010387/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RENATO MENDES DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 05423786054, residente e domiciliado na Rua Dr Pedro Peticov, nº 698, bairro Infraero 1, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 24 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00010863, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2842

#### **PORTARIA Nº 0949/2019 19 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010385/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor da condutora: **REGINA PAULA SÃO TOME DA COSTA**, portadora do Registro de CNH nº 06706980332, residente e domiciliada na Av Jose de Souza Gomes, nº 442, bairro Novo Buritizal, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 07 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº T101856644, autuada pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item



precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2804

#### **PORTARIA Nº 0950/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010388/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RICARDO ALEXANDRE MAIA MARTINS**, portador do Registro de CNH nº 06660061251, residente e domiciliado na Av Vereador Orlando Pinto, nº 2350, bairro Santa Rita, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 12 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00011320, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2855

#### **PORTARIA Nº 0951/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010389/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RICHARLI COELHO BRAGA**, portador do Registro de CNH nº 05742492930, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 625, bairro Hospitalidade, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 13 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00012072, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2830

#### **PORTARIA Nº 0952/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010392/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ROBSON RAIMUNDO DE AZEVEDO COSTA**, portador do Registro de CNH nº 03125291721, residente e

domiciliado na Av Taide Teives, nº 1333, bairro Central, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 04 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00011289, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2846

#### **PORTARIA Nº 0953/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010393/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RODRIGO PAIVA BORGES**, portador do Registro de CNH nº 05079415680, residente e domiciliado na Rua Marabaixo, nº 2960, bairro Jardim Felicidade 2, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 13 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00011389, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2831

#### **PORTARIA Nº 0954/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010394/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ROGERIO PELAES OLIVEIRA**, portador do Registro de CNH nº 01970158058, residente e domiciliado na Av Jose Loureiro de Sena, nº 1775, bairro Novo Horizonte, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 05 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00010299, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2836

#### **PORTARIA Nº 0955/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010396/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ROSINALDO ALMEIDA PINHEIRO**, portador do Registro de CNH nº 01970158058, residente e domiciliado na Rua Mamoeiros, nº 761, bairro Brasil Novo 2, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 12 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00010848, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2832

**PORTARIA Nº 0956/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010398/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ROSINALDO DOS SANTOS MOREIRA**, portador do Registro de CNH nº 02357357001, residente e domiciliado na Rua Liberdade, nº 598, bairro Renascer, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 05 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00010889, autuado pelo

DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2866

**PORTARIA Nº 0957/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010399/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RUBENY BRAGA DOS SANTOS**, portador do Registro de CNH nº 03008423606, residente e domiciliado na Av Alexandre Ferreira, nº 3044, bairro Jardim 1, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 12 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00010903, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2860

#### **PORTARIA Nº 0958/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010400/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **TADEU DO SOCORRO BRITO DA LUZ**, portador do Registro de CNH nº 05750729404, residente e domiciliado na Rua Turibio Orivaldo Guimarães, nº 1361, bairro Perpetuo Socorro, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 04 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00011318, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2861

#### **PORTARIA Nº 0959/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010411/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **VANDERSON NICACIO FEITOSA**, portador do Registro de CNH nº 06174927856, residente e domiciliado na Ave Sebastião Queiros Alcantra, C, nº 3242, bairro Jardim Felicidade 1, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 01 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00010896, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2865

#### **PORTARIA Nº 0960/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010414/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **WILLIAM JAMES OLIVEIRA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 01937127491, residente e domiciliado na Av Raimundo de Souza Mesquita, nº 273, bairro Cidade Nova 1, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 12 de março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00008307, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os

demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2862

#### **PORTARIA Nº 0961/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011019/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOÃO CARLOS FURTADO DE MORAES**, portador do Registro de CNH nº 06377765266, residente e domiciliado na Av. Carlos Almeida de Souza, nº 2911, bairro Jardim Felicidade, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito, no dia 25 de Abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00016499, autuado pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2807

#### **PORTARIA Nº 0962/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011020/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RENAN LEITE RAMOS**, portador do Registro de CNH nº 05287148153, residente e domiciliado na Av. Pedro Wanderley Fernandes, nº 2884, bairro Jardim Felicidade I, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito, no dia 09 de Abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00015105, autuado pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2818

#### **PORTARIA Nº 0963/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011022/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **VANILSON NORATO CLEMENTINO**, portador do Registro de CNH nº 01312337472, residente e domiciliado na Rua Dezenove de Março, nº 248, bairro Cidade Nova, no município

de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito, no dia 07 de Abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00014863, autuado pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2808

#### **PORTARIA Nº 0965/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011026/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **OZIAS DA SILVA SALES**, portador do Registro de CNH nº 02457661101, residente e domiciliado na Av Cid Borges de Santana, nº 977, bairro Infraero 2, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 191 do Código de Trânsito, no dia 22 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00015965, autuado pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a

continuidade excepcional, ambas mediante motivação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2843

#### **PORTARIA Nº 0966/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011027/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **WILLIAM CAMILO RODRIGUEZ BARREIRA**, portador do Registro de CNH nº 02723608880, residente e domiciliado na Alameda Ipiranga, nº 140, bairro Cabralzinho, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 191 do Código de Trânsito, no dia 28 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00016374, autuado pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-0916-0001-2854

#### **Junta Comercial do Amapá**

#### **PORTARIA Nº 126/2019 – JUCAP DE 06 DE SETEMBRO DE 2019**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo

art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, do art. 29 da Lei 2.297/2018 e art. 10, inciso XXIII do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018 de 26/07/2018 -JUCAP.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Exonerar **VITÓRIO HENRIQUE BORGES FERREIRA CANTUARIA**, da função de Pregoeiro da Junta Comercial do Estado do Amapá – JUCAP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29.08.2019

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gilberto Laurindo  
Presidente /JUCAP  
HASH: 2019-0916-0001-2744

**PORTARIA Nº 127/2019 – JUCAP DE 06 DE SETEMBRO DE 2019**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, do art. 29 da Lei 2.297/2018 e art. 10, inciso XXIII do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018 de 26/07/2018 -JUCAP.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Nomear **BRUNO PACHECO NUNES**, para atuar como Pregoeiro na realização de processos licitatórios no âmbito da Junta Comercial do Estado do Amapá – JUCAP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29.08.2019

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gilberto Laurindo  
Presidente /JUCAP  
HASH: 2019-0916-0001-2745

**Universidade Estadual do Amapá****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019-UEAP**

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 681/2018-UEAP e sua equipe apoio, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto Estadual nº 2.648, de 18.06.2007, Lei Complementar nº 123/2006, inciso II do Art. 3º do Decreto Estadual nº 3.182, de 02 de setembro

de 2016 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo “**MENOR PREÇO**” POR ITEM, conforme as condições estabelecidas neste Edital, a presente licitação tem como objeto a aquisição de NOTEBOOKS, para uso dos docentes da Universidade do Estado do Amapá.

**INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS:** a partir da publicação no diário oficial do Estado do Amapá e no site **www.licitacoes-e.com.br** horário de Brasília.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h, do dia 26 de setembro de 2019, horário de Brasília.

**ABERTURA DA SESSÃO PARA LANCES:** às 09h30min do dia 26 de setembro de 2019, horário de Brasília.

Obtenção do Edital: no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**.

**Nº DA LICITAÇÃO:** 771960

**Informações:** Horário 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00h e **email: cpl@ueap.edu.br**

Macapá-AP, 16 de setembro de 2019.  
André Ricardo Barroso  
Pregoeiro/UEAP  
HASH: 2019-0916-0001-2882

**PORTARIA Nº. 383/2019-UEAP**

A Vice-reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2445 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando os Processos nº 46.000.413/2019, 46.000.393/2019, 46.000.408/2019 e 46.000.414/2019,

Considerando os Pareceres da PROJUR nº 187/2019, 189/2019, 188/2019, 186/2019,

Considerando a Lei Nº 2.231 de 27 de Setembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão funcional do padrão III para o padrão IV aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá.

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
DEBORA OLIVEIRA FERREIRA	0117648-0-01	23/05/2019
JAMILY GABRIELLE DA CONCEICAO FREITAS	0117661-7-01	14/05/2019
MARCUS VINICIUS CASTRO FIGUEIRA	0116673-5-01	21/05/2019
RAFAEL SILVA DE ANTUNES GOMES	0117645-5-01	23/05/2019

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, devendo retroagir, em cada caso, conforme as datas da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 03 de julho de 2019.  
 Profa. Dra. Marcela Nunes Videira  
 Reitora em exercício  
 HASH: 2019-0916-0001-2717

#### PORTARIA Nº. 387/2019-UEAP

A Vice-reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2445 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 46.000.282/2019,

Considerando o Parecer nº 037/2019-CPPD,

Considerando a lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a Lei Nº 1.743 de 29 de abril de 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão funcional do nível II para o nível III à servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá.

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
VALERIA SILVA DE MORAES NOVAIS	0962419-8-01	21/05/2019

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 05 de julho de 2019.  
 Profa. Dra. Marcela Nunes Videira  
 Reitora em exercício  
 HASH: 2019-0916-0001-2718

#### PORTARIA Nº 476/2019 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, a Lei nº 0066/93 e,

Considerando o MEMORANDO Nº 250202.0005.1213.0018/2019 - DIPS/UEAP, datado em 29/07/2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER** 90 (noventa) dias de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do Artigo 101 da Lei nº 0066/1993, a servidora **Lourdelenia de Almeida da Silva, Mat. 0116703-0** - Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Amapá, no período de 04 de novembro de 2019 à 01 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 04 de setembro de 2019.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos  
 Reitora  
 HASH: 2019-0916-0001-2730

#### PORTARIA Nº 477/2019 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, a Lei nº 0066/93 e,

Considerando o DOCUMENTO EXTERNO Nº: 250202.0068.1202.0290/2019 - PROTOCOLO/UEAP, datado em 15/07/2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER** 90 (noventa) dias de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do Artigo 101 da Lei nº 0066/1993, ao servidor **Luís Marlos Pereira de Oliveira, Mat. 0116689-1** - Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Amapá, no período de 26 de setembro de 2019 à 24 de dezembro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 04 de setembro de 2019.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos  
 Reitora  
 HASH: 2019-0916-0001-2729



**PORTARIA Nº. 478/2019-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2445 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o **Processo nº 46.000.432/2019**,

Considerando a Resolução nº 407/2019,

Considerando a lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a Lei Nº 1.743 de 29 de abril de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão funcional do nível III para o nível IV à servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de Provedor Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá.

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
MICHELLE ARAUJO DE OLIVEIRA	0116621-2-01	29/05/2019

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 04 de setembro de 2019.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

HASH: 2019-0916-0001-2727

**PORTARIA Nº 479/2019 - UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, a Lei nº 0066/93 e,

Considerando o MEMORANDO Nº 250202.0005.1236.0063/2019 - COENQUI/UEAP, datado em 03/09/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia em Química, sem ônus para o Governo do Estado do Amapá, com as atribuições acadêmicas de acompanhamento do processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso e demais atribuições previstas na

Resolução Nº 01 de 17/06/2010-CONAES:

**Marcos Danilo Costa de Almeida**, Mat. 0107251-0 - Docente (Presidente);

**Felipe Fernando da Costa Tavares**, Mat. 0093033-4 - Docente;

**Jardel Pinto Barbosa**, Mat. 0107260-9 - Docente;

**Reginaldo de Jesus Costa Farias**, Mat. 0116559-3 - Docente;

**Erich Potrich**, Mat. 0969207-0 - Docente;

**Mara Rosana de Carvalho Moraes**, Mat. 0117264-6 - Docente;

**Elineia Castro Costa**, Mat. 0968159-0 - Docente;

**Manoel Rodrigues da Silva**, 0967799-2 - Docente.

**Art. 2º** - Revogar a Portaria nº 254/2019 - UEAP, datada em 02/05/2019.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 05 de setembro de 2019.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

HASH: 2019-0916-0001-2728

**PORTARIA Nº 480/2019 - UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, a Lei nº 0066/93 e,

Considerando o MEMORANDO Nº 250202.0005.1236.0063/2019 - COENQUI/UEAP, datado em 03/09/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Retificar a Portaria nº 458/2019 - UEAP, datada em 28/08/2019, publicada no DOE nº 6992-2019, datado em 30/08/2019, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

“Porto Grande, AP”

**Lêia-se:**

“Pedra Branca do Amapari, AP”

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 05 de setembro de 2019.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora  
HASH: 2019-0916-0001-2726

#### **PORTARIA Nº 481/2019 - UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, a Lei nº 0066/93 e,

Considerando o MEMORANDO Nº 250202.0005.1214.0037/2019 - DRCA/UEAP, datado em 04/09/2019,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Organização do Vestibulinho:

**Marcos Danilo Costa de Almeida**, Mat. 0107251-0 - Docente (Presidente);

**João Pedro Corrêa Tavares**, Mat. 0967646-5 - Assist. Administrativo;

**Maycon William Reis Dias**, Mat. 0122718-1 - Assist. Administrativo;

**Iranir Andrade dos Santos**, Mat. 0102915-0 - Docente;

**Endrill da Silva da Ponte**, Mat. 0120106-9 - Téc. de Tecnologia da Informação;

**Danielle Dias da Costa**, Mat. 0107275-7 - Docente;

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 06 de setembro de 2019.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2019-0916-0001-2724

#### **PORTARIA Nº 482/2019 - UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, a Lei nº 0066/93 e,

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0130.1202.0014/2019 - PROTOCOLO /UEAP, datado em 06/09/2019,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições em Macapá, AP, até o município de Almerim, PA, para Instrução no Curso de Campo da Universidade do Estado do Amapá, no período de 14 à 19/09/2019:

Débora Regina dos Santos Arraes, Mat. 0117219-0 - Docente;

**Zenaide Palheta Miranda**, Mat. 0116614-0 - Docente;

**Patrick de Castro Cantuária**, Mat. 0091178-0 - Docente;

**Danusa da Silveira Machado**, Mat. 0091178-0 - Assist. de Lab - Téc. em Meio Ambiente;

**William Khaly Silva Xavier**, Mat. 0109234-0 - Docente;

**Robson Borges de Lima**, Mat. 0116844-4 - Docente;

**Juvenal Juarez Andrade da Silva Neto**, Mat. 0967795-0 - Docente;

**Adelson Guedes dos Santos**, Mat. 0967005-0 - Motorista de Veículos;

**José Rivanildo da Silva Ribeiro**, Mat. 0116710-3 - Motorista de Veículos;

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 06 de setembro de 2019.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2019-0916-0001-2725

#### **PORTARIA Nº 483/2019 - UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, a Lei nº 0066/93 e,

Considerando o MEMORANDO Nº 250202.0005.1198.0004/2019 - SETES/UEAP, datado em 30/07/2019,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a Portaria nº 427-2019 - UEAP, datada em 13/08/2019 e publicada no D.O.E. nº 6982-2019, datado em 16/08/2019, alterando o período de usufruto inicialmente programado, para o seguinte:

De 19/09/2019 à 04/11/2019, de 20/11/2019 à 17/12/2019 e 01/07/2020 e 15/07/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de setembro de 2019.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2019-0916-0001-2714

#### **PORTARIA Nº 484/2019 - UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo

Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, a Lei nº 0066/93 e,

Considerando o MEMORANDO Nº 250202.0005.1585.0018/2019 - CPA/UEAP, datado em 02/09/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão do Grupo de Trabalho da CPA, que terá como objetivo reformular os questionários de Autoavaliação Institucional, com prazo de finalização em dezembro de 2019, a ser presidida pela primeira:

**Marina Lemes Landeiros**, Mat. 0116638-7 - Docente;  
**Brígida Ticiane Ferreira da Silva**, Mat. 0124086-2 - Docente;  
**Odenildo Coelho de Araújo**, Mat. 0117666-8 - Anal. de Tec. da Informação - Banco de Dados.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de setembro de 2019.

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Kátia Paulino dos Santos  
 Reitora  
 HASH: 2019-0916-0001-2715

**PORTARIA Nº 485/2019-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e tendo em vista a programação de férias dos servidores da Universidade do Estado do Amapá para o ano de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares, para usufruto com início nos meses de Agosto e Setembro de 2019, aos servidores da Universidade do Estado do Amapá abaixo relacionados, conforme os períodos informados.

MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	FIM
0123897-3-02	ADENAIR ALFAIA PINTO GONZAGA	16/09	30/09
0117094-5-01	ADRIANA PATRICIA SILVA CRUZ	01/08	30/08
0117212-3-01	ADRIK OLIVEIRA MACIEL	12/08	26/08
0116690-5-01	ANDERSON DO NASCIMENTO LOBATO	13/08	30/08
0967012-2-01	ANDRESA FACANHA OLIVEIRA	30/09	14/10
0113274-1-02	CARLOS WILSON DOS SANTOS MORAES	16/09	30/09
0103441-3-03	CASSIO CALLINS SILVA	19/08	30/08

0116729-4-01	CRISCIANE RODRIGUES BATISTA	02/09	16/09
0117733-8-01	DAIWID RENATO CAMPOS DO COUTO	02/09	16/09
0116669-7-01	DHIEMESON MARTINS DO NASCIMENTO	27/09	11/10
0967314-8-01	ELVIS SILVA LIMA	01/08	15/08
0120106-9-01	ENDRILL DOS SANTOS DA PONTE	05/08	19/08
0120082-8-01	ESTER PAULITSCH TRINDADE	19/08	28/08
0116691-3-01	EVERTON FERNANDO SILVA DE DEUS	09/09	28/09
0117014-7-01	GABRIELA DE SOUZA DE OLIVEIRA	16/09	05/10
0967162-5-01	GEORGE DAVID DOS SANTOS DE OLIVEIRA	01/08	15/08
0116179-2-02	GRASIELE BARROS COSTA	23/09	12/10
0122748-3-01	HENRIQUE PONTES ANDRADE	09/09	18/09
0116666-2-01	INACIO TEN CATEN JUNIOR	16/09	03/10
0967282-6-01	IRINEU DE ANDRADE BARLETA	15/09	30/09
0122715-7-01	IVANELSON MAGNO DA SILVA	02/09	01/10
0116998-0-01	JAMILE GINGER DE FREITAS CARDOSO	02/08	16/08
0963547-5-01	JEAN VALADARES BARROS	30/09	17/10
0964675-2-01	JOAO GABRIEL ROSARIO DA LUZ	16/09	05/10
0967646-5-01	JOAO PEDRO CORREA TAVARES	05/08	23/08
0967284-2-02	JOHNNY WILLIAM FERREIRA LOBO	23/09	11/10
0967286-9-01	JOSE RIBAMAR BRUNO DOS SANTOS JUNIOR	05/08	20/08
0967286-9-01	JOSE RIBAMAR BRUNO DOS SANTOS JUNIOR	10/09	23/09
0122733-5-01	KATIA CRISTINA DA SILVA CARDOSO	16/09	30/09
0116711-1-01	KLEFSON SILVA DE ALMEIDA	30/09	14/10
0967013-0-01	LIDIANE ARAUJO FARIAS	09/09	23/09
0117655-2-01	LILIA SUZANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	09/09	28/09
0122732-7-01	LUCAS RAMOS CABRAL	16/09	29/09
0116689-1-01	LUIS MARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	12/08	10/09
0117333-2-03	MARLENE GOMES SOARES	02/09	16/09
0116704-9-01	NADIANE MUNHOZ ARAUJO	01/08	15/08
0117650-1-01	NELIO DE JESUS GONCALVES SILVA	15/08	29/08
0116683-2-01	PETRIK KELVYN DA SILVA SILVA	05/08	22/08
0116369-8-02	REGILENE DE ANDRADE VIANA BARROS	05/08	23/08

0108121-7-03	RICARDO CHERFEN DE SOUZA	19/08	02/09
0116697-2-01	RODRIGO FREITAS OSORIO	16/08	30/08
0122735-1-01	TAILANE ALMEIDA CARVALHO	20/08	06/09
		09/09	26/09
0116678-6-01	VINICIUS CAXIAS DE SOUSA MACHADO ALVES	23/09	10/10

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da UEAP, em Macapá-AP, 09 de Setembro de 2019.

Profa. Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2019-0916-0001-2716

#### **PORTARIA Nº 486/2019 - UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, a Lei nº 0066/93 e,

Considerando o MEMORANDO Nº 250202.0005.1189.0009/2019 - DINFO/UEAP, datado em 30/08/2019,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar o servidor **Alex Jorge Bosque dos Santos**, Mat. 0117010-4 - Anal. de Tec. da Informação - Tecnólogo em Redes e Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Rede, para responder cumulativamente pelo Cargo de Chefe da Unidade de Suporte ao Usuário e Segurança, em substituição ao titular, sendo, Dawid Renato Campos do Couto, no período de 02/09 à 16/09/2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de setembro de 2019.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2019-0916-0001-2720

#### **PORTARIA Nº 487/2019 - UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo

Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, a Lei nº 0066/93 e,

Considerando o MEMORANDO Nº 250202.0005.1192.0016/2019 - DAF/UEAP, datado em 29/08/2019,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do Artigo 101 da Lei nº 0066/1993, ao servidor **Larilson Rodrigues de Lima**, Mat. 0117253-0 - Analista em Infraestrutura - Eng. de Segurança do Trabalho, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Amapá, no período de 04 de novembro de 2019 à 03 de dezembro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de setembro de 2019.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2019-0916-0001-2721

#### **PORTARIA Nº 488/2019 - UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, a Lei nº 0066/93 e,

Considerando o MEMORANDO Nº 250202.0005.1194.0009/2019 - UF/UEAP, datado em 06/09/2019,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Bruno Guimarães Santana**, Mat. 0116717-0 - Assist. Administrativo e Responsável por Ativ. Nível III - Tesouraria, para responder cumulativamente pelo cargo de Chefe da Unidade de Finanças, em substituição ao titular, sendo, Henrique Pontes Andrade, no período de 09/09 à 18/09/2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de setembro de 2019.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2019-0916-0001-2722

#### **PORTARIA Nº 489/2019 - UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo

Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, a Lei nº 0066/93 e,

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0130.1202.0013/2019 - PROTOCOLO /UEAP, datado em 09/09/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições em Macapá, AP, até o município de Amapá, AP, com destino ao Campus Avançado Território dos Lagos - UEAP, para ministrar a Disciplina de Física II:

**Rosivaldo Carvalho Gama Júnior**, Mat. 0107350-8 - Docente, no período de 29/09 à 13/10/2019;

**Adelson Guedes dos Santos**, Mat. 0967005-0 - Motorista, nos dias 29/09 e 13/10/2019;

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de setembro de 2019.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

HASH: 2019-0916-0001-2723

**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2018-CPL/UEAP

PROCESSO Nº. 46.000.186/2018-UEAP

No dia 06(seis) de fevereiro de 2019, a Universidade do Estado do Amapá, registra(m)- se o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s) para a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de capacitação de servidores, com a oferta de treinamentos, de acordo com a portaria nº3.214/78, para os servidores técnicos administrativos e docentes da Universidade do Estado do Amapá, resultante do Pregão Eletrônico n. 14/2018-CPL/UEAP para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Edital, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Este registro de preços tem a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata.

LOTES	Empresa	DESCRIÇÃO DOS LOTES	Qte.	Unitário	VALORES FINAIS
1	MPE TREINAMENTO & CONSULTORIA LTDA -ME	Treinamento - Formação em segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - modalidade básico NR 10 – 40h.	1	R\$2.640,00	R\$2.640,00
2	MPE TREINAMENTO & CONSULTORIA LTDA -ME	Treinamento - Formação em Primeiros Socorros - modalidade básico NR 7 – 16h.	8	R\$1.131,25	R\$9.050,00
4	MPE TREINAMENTO & CONSULTORIA LTDA -ME	Treinamento - Formação Básica NR 23 – 16h.	10	R\$891,00	R\$8.910,00
VALOR TOTAL					R\$20.600,00
Empresa Classificada: MPE – TREINAMENTO & CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ: 17.658.085/0001-00 Endereço: Rua Dom Carlos Coelho, 64, Boa Vista/PE. CEP 54.410-010. Telefones: (81) 984914472/ 996610421. Email: mpetc@mptec.com. Representante: Katy Cristine Nunes Cabral Xavier, Carteira de identidade n. 0423785920116.					

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ

CNPJ: 08.186.277/0001-62

HASH: 2019-0916-0001-2719

**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 14/2018-CPL/UEAP

PROCESSO Nº. 46.000.186/2018-UEAP

No dia 06(seis) de fevereiro de 2019, a Universidade do Estado do Amapá, registra(m)- se o(s) preço(s) da(s) empresa(s)

abaixo identificada(s) para a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de capacitação de servidores, com a oferta de treinamentos, de acordo com a portaria nº 3.214/78, para os servidores técnicos administrativos e docentes da Universidade do Estado do Amapá, resultante do Pregão Eletrônico n. 14/2018-CPL/UEAP para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Edital, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Este registro de preços tem a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata.

LOTE	Empresa	Especificação Técnica	Qte.	Unitário	VALOR FINAL
3	FOCUS TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	Treinamento – Equipamentos de Proteção individual NR 06 – 8h.	6	R\$816,66	R\$4.899,96
Empresa Classificada: FOCUS TREINAMENTO & SERVIÇOS – LTDA CNPJ: 08.018.192/0001-75 Endereço: Rua Dr. Walter da Silva Pacheco. CEP 68.903-180. Telefones: (96) 99167-4988. Email: focustreinamentoap@gmail.com. Representante: Alexandra Pereira da Silva, Carteira de identidade nº 214.730 - PTC/AP.					

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ

CNPJ: 08.186.277/0001-62

HASH: 2019-0916-0001-2713

## Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO 002/2019

Em cumprimento a Resolução nº 08 de 20 de dezembro de 2006, que veio a revogar a Portaria INMETRO nº 002 de 08 de janeiro de 1999, NOTIFICAMOS os seguintes senhores ou empresas, os quais se encontram em locais incertos e não sabido:

**AUTUADO:** GETULIO JONAS DA SILVA

**AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 2203943

**PROCESSO ASMINISTRATIVO** Nº 239/2013

**PENALIDADE APLICADA:** MULTA no valor original de **R\$ 560,00 (QUINHENTOS E SESENTA REAIS)**

**SOB INFRAÇÃO:** Disposto no(s) Artigos 1º e 5º da Lei nº 9933/1999 c/c art. 2º da Portaria Inmetro nº 146/2006.

A Diretora-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá – IPEM/AP, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGOU os Autos de Infração supra descritos, nos termos do art. 8º, inciso II e art. 9º, § 2º, todos da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, aplicando as penalidades de multa supramencionadas.

O pagamento deverá ser efetuado na sede do Órgão no endereço abaixo ou interpor RECURSO ao Presidente do INMETRO através da Diretoria Geral do IPEM/AP, com endereço a Avenida Aurino Borges de Oliveira, 1278 – São Lázaro – Macapá-Amapá, CEP 68.908-470, **no prazo de 10 dias** a contar desta publicação.

Outrossim, informamos e COMUNICAMOS que o não pagamento do débito ou a não apresentação de RECURSO, acima citado, implicará em:

INSCRIÇÃO do débito como DÍVIDA ATIVA no INMETRO e ajuizamento da Ação de EXECUÇÃO FISCAL, nos termos da Lei nº 6.830/80.

Atualização da dívida decorrente da correção monetária, multa, juros, honorários e despesas judiciais.

INCLUSÃO no CADIN (Cadastro Informativo de Crédito não Quitados dos Órgãos Federais), após 75 (setenta e cinco) dias, nos termos da LEI nº 10.522, de 19 de Julho de 2002, o que automaticamente impedirá a obtenção de créditos que envolvam recursos públicos, celebração de Contratos e Convênios, acordados, ajustes e aditamentos.

Macapá, 03 de setembro de 2019

NEIVA LÚCIA DA COSTA NUNES

Diretora Presidente/IPEM-AP

HASH: 2019-0912-0001-2613

## Instituto de Defesa do Consumidor

### PORTARIA Nº 022/2019-PROCON/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.616 de 02 de agosto de 2016 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de julho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do servidor abaixo, para viajar da sede de suas atribuições até cidade de Brasília-DF, no período de 15 a 19 de setembro de 2019,

para participar de Treinamento do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – SINDEC promovido pelo Ministério da Justiça, com ônus parcial para o Estado.

**DERCIO DAMASCENO SANTA BRIGIDA** (Chefe da Unidade de Informática-UI/NP)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 11 de setembro de 2019.

ELITON CHAVES FRANCO

Diretor-Presidente – PROCON/AP

HASH: 2019-0916-0001-2781

## Agência de Pesca do Estado do Amapá

### PORTARIA N.º 092/2019-UP/CAF-PESCAP

O Diretor Presidente da AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4647 de 29 de Novembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. N.º 037/2019-CATE/PESCAP.

#### RESOLVE:

**Art.1º) DESIGNAR** o deslocamento do servidor **José Augusto Marcos Cardoso Junior**, Gerente de Núcleo de Extensão Pesqueira, que viajará da sede de suas atribuições CATE/GAB/PESCAP, até Laranjal do Jari, objetivo realizar capacitação técnica em piscicultura aos produtores do Município de Laranjal do Jari e visitas técnicas em áreas de produtores para implantação de pisciculturas, no período de 15 à 20 de julho de 2019.

**Art. 2º)** Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de julho de 2019

Edson França dos Santos

Diretor Presidente/PESCAP

HASH: 2019-0916-0001-2767

### PORTARIA N.º 096/2019-UP/CAF-PESCAP

O Diretor Presidente da AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4647 de 29 de Novembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. N.º 037/2019-CDPA/PESCAP.

#### RESOLVE:

**Art.1º) DESIGNAR** o deslocamento do servidor **Marcio Renne Cutrim Pires**, Extensionista em Pesca e

Aquicultura, que viajará da sede de suas atribuições CATE/GAB/PESCAP, até Tartarugalzinho, Ferreira Gomes e Porto Grande, objetivo reunir com as Secretarias de Meio Ambiente, Prefeituras Municipais e com os beneficiários do projeto “Fomento a Cadeia Produtiva de Pescado em sete Municípios do Estado do Amapá” do Convênio 881341/2018 para buscarmos alternativas e solucionar a cláusula suspensiva do referido convênio em execução, no período de 19 à 26 de julho de 2019.

**Art. 2º)** Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 16 de julho de 2019

Edson França dos Santos

Diretor Presidente/PESCAP

HASH: 2019-0916-0001-2765

### PORTARIA N.º 093/2019-UP/CAF-PESCAP

O Diretor Presidente da AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4647 de 29 de Novembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. N.º 037/2019-CATE/PESCAP.

#### RESOLVE:

**Art.1º) DESIGNAR** o deslocamento do servidor **Francisco Pereira Canafistula**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, que viajará da sede de suas atribuições CATE/GAB/PESCAP, até Laranjal do Jari, objetivo realizar capacitação técnica em piscicultura aos produtores do Município de Laranjal do Jari e visitas técnicas em áreas de produtores para implantação de pisciculturas, no período de 15 à 20 de julho de 2019.

**Art. 2º)** Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de julho de 2019

Edson França dos Santos

Diretor Presidente/PESCAP

HASH: 2019-0916-0001-2763

### PORTARIA N.º 094/2019-UP/CAF-PESCAP

O Diretor Presidente da AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4647 de 29 de Novembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. N.º 037/2019-CATE/PESCAP.

#### RESOLVE:

**Art.1º) DESIGNAR** o deslocamento do servidor **Ercílio Ramos de Lima**, Responsável Por Atividade Nível I, que viajará da sede de suas atribuições CDPA/GAB/PESCAP, até Laranjal do Jari, objetivo realizar capacitação técnica em piscicultura aos produtores do Município de Laranjal do Jari e visitas técnicas em áreas de produtores para implantação de pisciculturas, no período de 15 à 20 de

julho de 2019.

**Art. 2º)** Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de julho de 2019

Edson França dos Santos

Diretor Presidente/PESCAP

HASH: 2019-0916-0001-2768

#### **PORTARIA N.º 095/2019-UP/CAF-PESCAP**

O Diretor Presidente da AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4647 de 29 de Novembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. N.º 037/2019-CDPA/PESCAP.

**RESOLVE:**

**Art.1º) DESIGNAR** o deslocamento da servidora **Euleny Samara Cunha Silva** Pereira, Gerente de Mercado e Comercialização, que viajará da sede de suas atribuições CDPA/GAB/PESCAP, até Tartarugalzinho, Ferreira Gomes e Porto Grande, objetivo reunir com as Secretarias de Meio Ambiente, Prefeituras Municipais e com os beneficiários do projeto “Fomento a Cadeia Produtiva de Pescado em sete Municípios do Estado do Amapá” do Convênio 881341/2018 para buscarmos alternativas e solucionar a cláusula suspensiva do referido convênio em execução, no período de 19 à 26 de julho de 2019.

**Art. 2º)** Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 16 de julho de 2019

Edson França dos Santos

Diretor Presidente/PESCAP

HASH: 2019-0916-0001-2769

#### **PORTARIA N.º 097/2019-UP/CAF-PESCAP**

O Diretor Presidente da AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4647 de 29 de Novembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. N.º 037/2019-CDPA/PESCAP.

**RESOLVE:**

**Art.1º) DESIGNAR** o deslocamento da servidora **Ingrid Lins da Silva Ferreira**, Coordenadora de Desenvolvimento de Pesca e Aquicultura, que viajará da sede de suas atribuições CDPA/GAB/PESCAP, até Tartarugalzinho, Ferreira Gomes e Porto Grande, objetivo reunir com as Secretarias de Meio Ambiente, Prefeituras Municipais e com os beneficiários do projeto “Fomento a Cadeia Produtiva de Pescado em sete Municípios do Estado do Amapá” do Convênio 881341/2018 para buscarmos alternativas e solucionar a cláusula suspensiva do referido convênio em execução, no período de 19 à 26 de julho de 2019.

**Art. 2º)** Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 16 de julho de 2019

Edson França dos Santos

Diretor Presidente/PESCAP

HASH: 2019-0916-0001-2770

#### **PORTARIA N.º 098/2019-UP/CAF-PESCAP**

O Diretor Presidente da AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4647 de 29 de Novembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. N.º 080/2019-GAB/PESCAP.

**RESOLVE:**

**Art.1º) DESIGNAR** o deslocamento do servidor **Edson França dos Santos**, Diretor Presidente, que viajará da sede de suas atribuições GAB/PESCAP, até Porto Grande, Pedra Branca e Serra do Navio, objetivo visitar as colônias, reunir com piscicultores e gestores das pastas do setor, além de avaliar a nova formatação do setor, no período de 23 à 26 de julho de 2019.

**Art. 2º)** Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 19 de julho de 2019

Edson França dos Santos

Diretor Presidente/PESCAP

HASH: 2019-0916-0001-2762

#### **PORTARIA N.º 099/2019-UP/CAF-PESCAP**

O Diretor Presidente da AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4647 de 29 de Novembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. N.º 080/2019-GAB/PESCAP.

**RESOLVE:**

**Art.1º) DESIGNAR** o deslocamento do servidor **José Marlindo Araújo de Oliveira**, Motorista Oficial, que viajará da sede de suas atribuições GAB/PESCAP, até Porto Grande, Pedra Branca e Serra do Navio, objetivo conduzir o veículo de transportara o Diretor Presidente/PESCAP, aos Municípios de Porto Grande, Pedra Branca do Amapará e Serra do Navio, onde irá com objetivo de visitar as colônias, reunir com piscicultores e gestores das pastas do setor, além de avaliar na formatação do setor, no período de 23 à 26 de julho de 2019.

**Art. 2º)** Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 19 de julho de 2019

Edson França dos Santos

Diretor Presidente/PESCAP

HASH: 2019-0916-0001-2761



**PORTARIA N.º 100/2019-UP/CAF-PESCAP**

O Diretor Presidente da AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4647 de 29 de Novembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. N.º 081/2019-GAB/PESCAP.

**RESOLVE:**

**Art.1º) DESIGNAR** o deslocamento do servidor **Juraci Socorro de Araújo e Silva**, Responsável Por Atividade Nível III/Material e Patrimônio, que viajará da sede de suas atribuições CAF/GAB/PESCAP, até Comunidade do Itamatatuba e Vila Progresso-Distrito do Bailique, objetivo realizar visita de inspeção na Fábrica de Itamatatuba e da Vila Progresso, fábrica de gelo do Governo do Estado do Amapá, no período de 23 à 27 de julho de 2019.

**Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

Macapá (AP), 19 de julho de 2019  
Edson França dos Santos  
Diretor Presidente/PESCAP  
HASH: 2019-0916-0001-2771

**PORTARIA N.º 101/2019-UP/CAF-PESCAP**

O Diretor Presidente da AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4647 de 29 de Novembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. N.º 037/2019-CDPA/PESCAP.

**RESOLVE:**

**Art.1º) DESIGNAR** o deslocamento do servidor **Ronaldo Cavalcante de Souza**, Responsável Por Atividade Nível III/Serviços Gerais e Transporte, que viajará da sede de suas atribuições CAF/GAB/PESCAP, até Tartarugalzinho, Ferreira Gomes e Porto Grande, objetivo conduzir o veículo que transportara os técnicos aos municípios de Tartarugalzinho, Ferreira Gomes e Porto Grande, com objetivo de reunir com as Secretarias de Meio Ambiente, Prefeituras Municipais e com os beneficiários do projeto “Fomento a Cadeia Produtiva de Pescado em sete Municípios do Estado do Amapá” do Convênio 881341/2018 para buscarmos alternativas e solucionar a cláusula suspensiva do referido convênio em execução, no período de 19 à 26 de julho de 2019.

**Art.2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

Macapá (AP), 16 de julho de 2019  
Edson França dos Santos  
Diretor Presidente/PESCAP  
HASH: 2019-0916-0001-2774

**PORTARIA N.º 102/2019-UP/CAF-PESCAP**

O Diretor Presidente da AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ,

no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4647 de 29 de Novembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. N.º 083/2019-GAB/PESCAP.

**RESOLVE:**

**Art.1º) DESIGNAR** o deslocamento do servidor **Edson França dos Santos**, Diretor Presidente, que viajará da sede de suas atribuições GAB/PESCAP, até Oiapoque, objetivo tratar de plano de trabalho com secretaria de pesca e aquicultura, visita ao patrimônio do Governo do Estado e ao Ministério Público para tratar da retirada dos equipamentos do frigorífico desativado em Oiapoque, no período de 13 à 17 de agosto de 2019.

**Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

Macapá (AP), 06 de agosto de 2019  
Edson França dos Santos  
Diretor Presidente/PESCAP  
HASH: 2019-0916-0001-2766

**PORTARIA N.º 103/2019-UP/CAF-PESCAP**

O Diretor Presidente da AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4647 de 29 de Novembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. N.º 083/2019-GAB/PESCAP.

**RESOLVE:**

**Art.1º) DESIGNAR** o deslocamento do servidor **Juraci Socorro de Araújo e Silva**, Responsável Por Atividade Nível III/Material e Patrimônio, que viajará da sede de suas atribuições CAF/GAB/PESCAP, até Oiapoque, objetivo acompanhar o Diretor Presidente e equipe em visita ao Município de Oiapoque para tratar de plano de trabalho com secretaria de pesca e aquicultura, visita ao patrimônio do Governo do Estado e ao Ministério Público para tratar da retirada dos equipamentos do frigorífico desativado em Oiapoque, no período de 13 à 17 de agosto de 2019.

**Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

Macapá (AP), 06 de agosto de 2019  
Edson França dos Santos  
Diretor Presidente/PESCAP  
HASH: 2019-0916-0001-2772

**PORTARIA N.º 104/2019-UP/CAF-PESCAP**

O Diretor Presidente da AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4647 de 29 de Novembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. N.º 084/2019-GAB/PESCAP.

**RESOLVE:**

**Art.1º) DESIGNAR** o deslocamento da servidora

**Ingrid Lins da Silva Ferreira**, Coordenadora de Desenvolvimento de Pesca e Aquicultura, que viajará da sede de suas atribuições CDPA/GAB/PESCAP, até Oiapoque, objetivo acompanhar o Diretor Presidente em Oiapoque para tratar de plano de trabalho com secretaria de pesca e aquicultura, visita ao patrimônio do Governo do Estado e ao Ministério Público para tratar da retirada dos equipamentos do frigorífico desativado em Oiapoque, no período de 13 à 17 de agosto de 2019.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 06 de agosto de 2019

Edson França dos Santos

Diretor Presidente/PESCAP

HASH: 2019-0916-0001-2773

#### **PORTARIA N.º 105/2019-UP/CAF-PESCAP**

O Diretor Presidente da AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4647 de 29 de Novembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. N.º 084/2019-GAB/PESCAP.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º) DESIGNAR** o deslocamento do servidor **Déurio Alexander de Freitas**, Responsável Por Atividade Nível I/ Nucleo de Pesca Artesanal, que viajará da sede de suas atribuições CDPA/GAB/PESCAP, até Oiapoque, objetivo acompanhar o Diretor Presidente em Oiapoque para tratar de plano de trabalho com secretaria de pesca e aquicultura, visita ao patrimônio do Governo do Estado e ao Ministério Público para tratar da retirada dos equipamentos do frigorífico desativado em Oiapoque, no período de 13 à 17 de agosto de 2019.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 06 de agosto de 2019

Edson França dos Santos

Diretor Presidente/PESCAP

HASH: 2019-0916-0001-2775

#### **PORTARIA N.º 106/2019-UP/CAF-PESCAP**

O Diretor Presidente da AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4647 de 29 de Novembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. N.º 039/2019-CATE/PESCAP.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º) DESIGNAR** o deslocamento do servidor **Teresa Cristina Huerb** de Aquino, Responsável Por Atividade Nível I/Nucleo de Pesca Artesanal, que viajará da sede de suas atribuições CATE/GAB/PESCAP, até Porto Grande, objetivo verificar áreas no PA-Nova Canaã, para análise de possível implantação de projeto de piscicultura em viveiros,

escavados e fazer levantamento de campo exigido no projeto, como parte integrante, após a realização do curso localizado na BR-210, KM 142, no referido Município, SEM ÔNUS para Administração Pública, no período de 13 à 17 de agosto de 2019.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 12 de agosto de 2019

Edson França dos Santos

Diretor Presidente/PESCAP

HASH: 2019-0916-0001-2776

#### **PORTARIA N.º 107/2019-UP/CAF-PESCAP**

O Diretor Presidente da AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4647 de 29 de Novembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. N.º 038/2019-CDPA/PESCAP.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º) DESIGNAR** o deslocamento do servidor **Ingrid Lins da Silva Ferreira**, Coordenadora de Desenvolvimento de Pesca e Aquicultura, que viajará da sede de suas atribuições CDPA/GAB/PESCAP, até Foz do Iguaçu/Paraná, objetivo participar da Internacional Fish Congress. O evento reunirá todos os elos da cadeia produtiva em um só lugar com o Congresso Internacional, Feira de Negócio Fish Expo Brasil. Com as seguintes abordagens: Congresso Internacional de Pescados e Feira da Cadeia Produtiva; Rodas Negócio com participantes internacionais; Debates com especialistas sobre temas técnicos na produção aquícola e pesqueira; Mais de 16 palestras sobre sistema de produção, desvios da indústria e do mercado, tecnologias de produção e processamento, nutrição, sanidade, manejo; Forum de discursões sobre desafios da indústria, produção, mercado e consumo; e Público alvo formado por aquicultores, pescadores, empresários, prestadores de serviços, compradores, decisores, profissionais do setor, formadores de opinião, no período de 14 à 21 de setembro de 2019.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 27 de agosto de 2019

Edson França dos Santos

Diretor Presidente/PESCAP

HASH: 2019-0916-0001-2777

#### **PORTARIA N.º 108/2019-UP/CAF-PESCAP**

O Diretor Presidente da AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4647 de 29 de Novembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. N.º 087/2019-GAB/PESCAP.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º) DESIGNAR** o deslocamento do servidor **Concenilda de Araújo Carvalho**, Gerente de Núcleo de Indústria pesqueira, que viajará da sede de suas atribuições CDPA/GAB/PESCAP, até Oiapoque, objetivo acompanhar a retirada dos equipamentos móveis do frigorífico desativados do Oiapoque, para atender a recomendação Ministerial, que estabelece prazos improrrogável de 60 dias para sua retirada, sob pena de medida Judicial, no período de 02 à 08 de setembro de 2019.

**Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

Macapá (AP), 28 de agosto de 2019  
Edson França dos Santos  
Diretor Presidente/PESCAP  
HASH: 2019-0916-0001-2758

#### **PORTARIA N.º 109/2019-UP/CAF-PESCAP**

O Diretor Presidente da AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4647 de 29 de Novembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. N.º 087/2019-GAB/PESCAP.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º) DESIGNAR** o deslocamento do servidor **Juraci Socorro de Araújo e Silva**, Responsável Por Atividade Nível III/Material e Patrimônio, que viajará da sede de suas atribuições CAF/GAB/PESCAP, até Oiapoque, objetivo acompanhar a retirada dos equipamentos móveis do frigorífico desativados do Oiapoque, para atender a recomendação Ministerial, que estabelece prazos improrrogável de 60 dias para sua retirada, sob pena de medida Judicial, no período de 02 à 08 de setembro de 2019.

**Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

Macapá (AP), 28 de agosto de 2019  
Edson França dos Santos  
Diretor Presidente/PESCAP  
HASH: 2019-0916-0001-2759

#### **PORTARIA N.º 110/2019-UP/CAF-PESCAP**

O Diretor Presidente da AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4647 de 29 de Novembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. N.º 087/2019-GAB/PESCAP.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º) DESIGNAR** o deslocamento do servidor **José Marlindo Araújo de Oliveira**, Motorista Oficial, que viajará da sede de suas atribuições GAB/PESCAP, até Oiapoque, objetivo conduzir o veículo que transportará o Responsável Por Atividade Nível III/Material e Patrimônio e a Gerente de Indústria/PESCAP, até o Município de Oiapoque, onde

irão acompanhar a retirada dos equipamentos móveis do frigorífico desativados do Oiapoque, para atender a recomendação Ministerial, que estabelece prazos improrrogável de 60 dias para sua retirada, sob pena de medida Judicial, no período de 02 à 08 de setembro de 2019.

**Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

Macapá (AP), 28 de agosto de 2019  
Edson França dos Santos  
Diretor Presidente/PESCAP  
HASH: 2019-0916-0001-2778

#### **PORTARIA N.º 111/2019-UP/CAF-PESCAP**

O Diretor Presidente da AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4647 de 29 de Novembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. N.º 088/2019-GAB/PESCAP.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º) DESIGNAR** o deslocamento do servidor **Edson França dos Santos**, Diretor Presidente, que viajará da sede de suas atribuições GAB/PESCAP, até Tartarugalzinho e Pracuúba, objetivo reunir com Piscicultores (Produtores Rurais), para discutir a primeira agrocedro dos produtos dos assentamentos e no Pracuúba, visita a fábrica de gelo, no período de 03 à 05 de setembro de 2019.

**Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

Macapá (AP), 30 de agosto de 2019  
Edson França dos Santos  
Diretor Presidente/PESCAP  
HASH: 2019-0916-0001-2760

#### **PORTARIA N.º 112/2019-UP/CAF-PESCAP**

O Diretor Presidente da AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4647 de 29 de Novembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. N.º 088/2019-GAB/PESCAP.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º) DESIGNAR** o deslocamento do servidor **Ronaldo Cavalcante de Souza**, Responsável Por Atividade Nível III/Serviços Gerais e Transporte, que viajará da sede de suas atribuições CAF/GAB/PESCAP, até Tartarugalzinho e Pracuúba, objetivo conduzir o veículo que transportará o Diretor Presidente ao Município de Tartarugalzinho e Pracuúba, reunir com Piscicultores (Produtores Rurais), para discutir a primeira agrocedro dos produtos dos assentamentos e no Pracuúba, visita a fábrica de gelo, no período de 03 à 05 de setembro de 2019.

**Art. 2º)** Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 30 de agosto de 2019  
Edson Franças dos Santos  
Diretor Presidente/PESCAP  
HASH: 2019-0916-0001-2764

## Companhia de Eletricidade do Amapá

### **AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019–PRL/CEA**

Torna-se público, que a licitação realizada no dia 19/09/2019 às 10:00, na modalidade PREGÃO, ELETRÔNICA, no endereço: sítio de [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação nº 773570, com o objeto a contratação de empresa(s), em regime de empreitada por preço unitário, aferido para pagamento por preço unitário de unidade serviço (US) e materiais, para levantamento de dados, elaboração de projetos, planejamento da gestão e execução de obras de eletrificação rural georreferenciadas, com cadastramento de consumidores, instalação e ligação de medidores, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra nos municípios de Oiapoque, Mazagão e Vitória do Jari através do Programa Luz para Todos. foi considerada FRACASSADA o lote único, tendo em vista a desclassificação das Propostas de Preços apresentadas, considerando que o Valor Proposto estava acima do Valor Referencial estimado em Edital licitatório - Anexo I.

Macapá, 10 de setembro de 2019.  
José Domingos Rodrigues Pinto  
Pregoeiro  
HASH: 2019-0916-0001-2802

### **PORTARIA Nº 182 /2019– PR/CEA**

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO**, a ausência do Chefe da Procuradora Jurídica da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA para assunto particular sem ônus para a Companhia;

**CONSIDERANDO**, o Artigo 17, Inciso VII do Estatuto Social da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.

#### **RESOLVE**

INDICAR, **VICTOR HUGO MIRANDA CAVALCANTE**, Subprocurador, para responder pela Chefia da Procuradoria Jurídica desta empresa, cumulativamente com a sua função no período de 02 de setembro a 06 de setembro de 2019.

**ESTA PORTARIA** tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2019.  
Rodolfo Fernandes da Silva Torres  
Presidente  
HASH: 2019-0916-0001-2747

### **PORTARIA Nº 183 /2019 – PR/CEA**

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, no uso das atribuições regimentais em conformidade com Estatuto Social em vigor e Ato da Presidência nº 001/2017 de 02/10/2017 e,

**CONSIDERANDO** a constatação de débitos de natureza tributária referentes a exercícios anteriores cujo registro não constava dos controles de débitos da empresa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar à empresa a mais ampla garantia de controle das informações e registros tributários;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração de responsabilidades em relação aos fatos relatados, especialmente no que tange a falta de informações confiáveis no âmbito tributário.

#### **RESOLVE**

**INSTITUIR** Comissão para apuração de débitos referentes a não recolhimento de tributos, encargos sociais, obrigações setoriais, multas por descumprimento de obrigações principais e acessórias, penalidades regulatórias e outras obrigações, inscritas ou não em dívida ativa, parcelamentos através de adesão a Programas de Recuperação Fiscal, regularidade fiscal da CEA;

**APURAR** responsabilidades por eventuais falhas de procedimento, omissão de informações, irregularidade na condução dos trabalhos, que tenham resultados em elevação de despesas financeiras da CEA ou ainda aplicação de penalidades fiscais e setoriais;

**DESIGNAR** os senhores **JOSE RIBAMAR MONTEIRO RIBEIRO, VICTOR HUGO MIRANDA CAVALCANTE, NILTON VIDAL FIGUEIREDO e RAIMUNDA ÁUREA BRITO DE LIMA**, para, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, constituírem a presente Comissão de Apuração de Irregularidades no Âmbito Tributário e Setorial.

**ESTA PORTARIA** entra em vigor a partir da data de sua publicação, com prazo de conclusão em 30 (trinta) dias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 04 de setembro de 2019.  
Rodolfo Fernandes da Silva Torres  
Presidente  
HASH: 2019-0916-0001-2749

**PORTARIA Nº 184 /2019 – PR/CEA**

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

**RESOLVE**

**EXONERAR JAILSON DA SILVA MARTINS**, da Função Gratificada de Líder Socioambiental da Gerencia de Medicina e Segurança do Trabalho – DGPM/SA, desta empresa.

**ESTA PORTARIA** tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2019.  
Rodolfo Fernandes da Silva Torres  
Presidente  
HASH: 2019-0916-0001-2750

**PORTARIA Nº 185 /2019– PR/CEA**

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

**RESOLVE**

**NOMEAR, MARIA APARECIDA DOS SANTOS SALOMAO**, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Projetos Sociais, vinculada à Presidência desta Empresa.

**ESTA PORTARIA** tem vigência a partir de 11/09/2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2019.  
Rodolfo Fernandes da Silva Torres  
Presidente  
HASH: 2019-0916-0001-2746

**PORTARIA Nº 186 / 2019– PR/CEA**

A Diretoria Executiva da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, no exercício das atribuições regimentais, em conformidade com Estatuto Social e Ato da Presidência nº. 001/2017 de 02/10/2017 e,

**CONSIDERANDO** a Ata de Registro de Preços nº.

005/2019- CEA, referente ao Processo Licitatório nº. 014/2019- PRL na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº. 008/2019- PRL/CEA para aquisição de papel copiadora A4, conforme Termo de Referência e proposta vencedora que são parte integrante da referida Ata,

**CONSIDERANDO** que se deve zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas na referida Ata e pela qualidade dos serviços prestados,

**RESOLVE**

- **-DESIGNAR** os senhores abaixo para Gestor e Fiscal de Ata de Registros de Preços nº. 005/2019- CEA, referente ao Processo Licitatório nº. 014/2019- PRL na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no Registro de Preços nº. 008/2019- PRL/CEA.

**I. - Charles Jose Ferreira Monteiro /DGSM- Gestor;**  
**J. I- Jose White Dias /DGSM - Fiscal.**

**ESTA PORTARIA** tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá, 09 de setembro de 2019.  
Arnaldo Santos Filho  
Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional  
HASH: 2019-0916-0001-2748

## **Companhia de Água e Esgoto do Amapá**

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2019-CAESA**

Processo Administrativo nº 3476/2019-CAESA

A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá - CAESA, por intermédio do Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, designado por meio da Portaria nº. 084/2019-CAESA de 28/02/2019 torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma, ELETRÔNICA n.º 006/2019 - GERAP/NULIC/CAESA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DETINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEICULOS DA CAESA E VEICULOS LOCADOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, conforme especificações Técnicas e os Quantitativos que constam na planilha do item 5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**Critério de Julgamento das Propostas:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**Acolhimento das propostas:** no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado do Amapá, até as 09h00min do dia 30/09/2019. **Abertura das Propostas:** 09h15min, dia 30/09/2019; **Abertura da sessão de lances:** 10h30min do dia 30/09/2019, horário de Brasília.

**Obtenção do Edital:** no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

[licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br). e no site da CAESA [www.caesa.ap.gov.br](http://www.caesa.ap.gov.br) Informações pelo e-mail: [caesa.cpl.ap@gmail.com](mailto:caesa.cpl.ap@gmail.com) e/ou pelo contato telefônico: (96) 98801-5642

Licitação nº 784525

Macapá-AP, 12 de setembro de 2019.

Andréia Duarte dos Santos Rodrigues  
Pregoeira/CAESA - Portaria 084/2019  
HASH: 2019-0916-0001-2796

PUBLICIDADE

**UMA CONVERSA PODE MUDAR SUA VIDA**



**#SETEMBROAMARELO**

**CVV**  
COMO A VOCE?

LIGUE 188



**AMAPÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Juntos por um estado forte



**Prefeitura Municipal De  
Santana**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

CONVITE Nº 006/2019-PMS

Ref.: Processo n.º 7671/2019 - SEMOP/PMS

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTENÇÃO ESTRUTURADA DO MURO LATERAL ESQUERDO DA EMEF SITUADA NA AV. DAS NAÇÕES – BAIRRO PARAÍSO, no Município de Santana.

Levamos ao conhecimento dos interessados que o CONVITE Nº 006/2019/CL/PM Sem epígrafe, foi realizado em 22/08/2019 e dando prosseguimento no dia 10/09/2019. Informamos que atenderam ao chamado apenas 04 (quatro) licitantes, dos quais apenas 02 (DOIS) foram HABILITADOS. Portanto, o referido certame foi declarado FRACASSADO por não atender aos requisitos da Lei 8666/93. Apresente licitação deverá ser REPUBLICADA. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, avenida Santana, 2975, Paraíso, Santana, CEP: 68.925-000 – Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 11 de setembro de 2019.  
SEBASTIÃO CLÉSSIO ALFAIA DA TRINDADE  
Presidente CPL/PMS  
HASH: 2019-0916-0001-2784

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

CONVITE Nº 005/2019-PMS

Ref.: Processo n.º 6713/2019 - SEMOP/PMS

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IACY ALCÂNTARA, MUNICÍPIO DE SANTANA.

Levamos ao conhecimento dos interessados que o CONVITE Nº 005/2019/CL/PM Sem epígrafe, com abertura no dia 21/08/2019 e dando continuidade no dia 09/09/2019, às 09h00min. Informamos que atenderam o chamado 04 (quatro) licitantes interessados, no entanto, apenas 02 (dois) HABILITADOS, não cumprindo o exigido na Lei 8.666/93 referindo-se a esta modalidade. Portanto, o referido certame foi declarado FRACASSADO por não atender aos requisitos legais. Apresente licitação deverá ser REPUBLICADA. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, Avenida Santana, 2975, Paraíso, Santana, CEP: 68.925-000 – Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 09 de setembro de 2019.  
SEBASTIÃO CLÉSSIO ALFAIA DA TRINDADE  
Presidente CPL/PMS  
HASH: 2019-0916-0001-2785

PUBLICIDADE

#SETEMBROAMARELO



Cód. verificador: 06980147. Cód. CRC: 6E8B2A1  
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 16/09/2019 21:21, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

